

\* Não pode ser vendido separadamente
Suplemento integrante da edição 3695 do Jornal Correio do Povo do Paraná

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA
Rua Barão do Rio Branco, nº 3170 - Bairro São Francisco
CEP:85303-130 - Fone: 42 3635 5311
Laranjeiras do Sul - Paraná

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 14/2021

Aprava a inscrição da proposta da APAE - Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Laranjeiras do Sul/PR, ao Edital Itai Social 2021, estando a mesma apta à captação de recursos financeiros de pessoas físicas e jurídicas via Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 029/2010;

CONSIDERANDO os termos da reunião realizada por meio eletrônico no dia 22/07/2021;

Considerando os termos do Edital FIA / ITAU SOCIAL 2021;
Considerando que a Lei Federal nº 13.019/2014 aponta algumas situações específicas em que a escolha de uma OSC poderá ser feita pelo Conselho sem a realização de chamamento público, tais como: a) atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política; b) quando houver inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica; c) Em qualquer desses casos, a não realização do chamamento público deverá ser justificada pelo administrador público municipal e publicada nos meios oficiais de comunicação.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a inscrição da proposta da APAE - Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Laranjeiras do Sul/PR, ao Edital Itai Social 2021, estando a mesma apta à captação de recursos financeiros de pessoas físicas e jurídicas via Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor a partir de sua publicação.

Laranjeiras do Sul, 22 de julho de 2021.

Regiane de Fatima Nunes Castro
Presidente do CMDCA
Gestão 18/06/2021 a 18/06/2023

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA
Rua Barão do Rio Branco, nº 3170 - Bairro São Francisco
CEP:85303-130 - Fone: 42 3635 5311
Laranjeiras do Sul - Paraná

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 15/2021

Súmula: Aprova a inscrição da APMF Associação de Pais, Mestres e Funcionários do Centro Municipal de Educação Infantil Pingo de Gente, bem como de seu projeto "Um Ambiente de Lúdica e Aprendizagem" para compor o Banco de Projetos do FIA.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE LARANJEIRAS DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais:

Considerando a Lei Federal nº 8.069/90, Estatuto da Criança e do Adolescente de 13 de julho de 1990;

Considerando a Lei Municipal 029/2010 de 27 de maio de 2010 que dá nova redação à lei de criação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Laranjeiras do Sul;

Considerando a Resolução CMDCA nº 003/2011 que dispõe sobre o Registro de Entidades que executam Programas e Serviços de proteção sócioeducativa no município de Laranjeiras do Sul, conforme estabeleceu o art. 9º e 91 do Estatuto da Criança e do Adolescente, e;

Considerando a reunião online do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ocorrida na data de 22 de julho de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o registro da organização da sociedade civil APMF Associação de Pais, Mestres e Funcionários do Centro Municipal de Educação Infantil Pingo de Gente - com sede na Rua Otaviano do Amaral nº 717, Bairro: São Francisco, Laranjeiras do Sul, Paraná, CEP: 85.301-360, inscrita no CNPJ sob nº 21.391.604/0001-86, sob o registro nº 034.

Art. 2º - Aprovar o Projeto apresentado pela APMF Associação de Pais, Mestres e Funcionários do Centro Municipal de Educação Infantil Pingo de Gente denominado "Um Ambiente de Lúdica e Aprendizagem" para compor o Banco de Projetos do FIA, com autorização para captação de recursos via dedução fiscal, até o valor de R\$ 81.281,30, pelo prazo de dois anos a contar da publicação desta resolução, sendo que dez por cento (10%) desse valor será retido para o FIA de Laranjeiras do Sul (R\$ 8.128,13).

Art. 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Laranjeiras do Sul, 22 de julho de 2021.

Regiane de Fatima Nunes Castro
Presidente do CMDCA
Gestão 18/06/2021 a 18/06/2023

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua Expedicionário João Maria, 1020 - Centro - 85.301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8136

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 059/2020

TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2020

1º TERMO ADITIVO - PRAZO E VALOR

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CLÍNICO GERAL PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Rua Expedicionário João Maria, nº 1020, Centro, Laranjeiras do Sul, Paraná, CEP: 85.301-410, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JONATAS FELISBERTO DA SILVA, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53.

CONTRATADA: ORGANIZACAO SAO LUCAS, inscrita no CNPJ nº 10.585.039/0001-71, situada a Rua Diego Pinto, nº 1145, Centro, Laranjeiras do Sul-PR, CEP 85.301-290, neste ato representada pelo Sr. ISAC KEI YAMAZAKI, brasileiro, médico, inscrito no CPF/MF sob o nº 201.520.949-20 e portador da cédula de identidade nº 570.341-7-SSP/PR.

PRAZO DE PRORROGAÇÃO: 12 (doze) meses.
VALOR ADITIVO: R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais).

DATA DA ASSINATURA: 06 de julho de 2021.

FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul-PR.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua Expedicionário João Maria, 1020 - Centro - 85.301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8136

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 063/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2020

1º TERMO ADITIVO - PRAZO E VALOR

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LINK DE INTERNET FIBRA ÓPTICA DE 150 MBPS/150 MBPS DEDICADO PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL, PARANÁ.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Rua Expedicionário João Maria, nº 1020, Centro, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito em exercício, Sr. VALDEMIR DOMINGOS SCARPARI, portador da cédula de identidade nº 3.664.239-4-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 498.744.119-53.

CONTRATADA: COPEL TELECOMUNICACOES S.A., inscrita no CNPJ nº 04.368.865/0001-66, situada a Rua José Izidoro Biazetto, nº 158, Bloco A, Mossungüê, Curitiba-PR, CEP 81.200-240, neste ato representada pelo Sr. LUCAS ALEXANDRE KRAUSE, brasileiro, engenheiro eletrônico, inscrito no CPF/MF nº 044.682.279-58, e portador da cédula de identidade nº 8.064.886-3-SSP/PR.

PRAZO DE PRORROGAÇÃO: 12 (doze) meses.
VALOR ADITIVO: R\$ 3.864,84 (três mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos).

DATA DA ASSINATURA: 13 de julho de 2021.

FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul-PR.

Table with columns: Orgão/Unidade/Projeto, Atividade/Natureza despesa/Fonte recurso, (E) Excluído, Orçado, Atualizado, Empenhado, Liquidado, Pago. Includes sub-totals for various categories like Social and Family, Health, Education, etc.

Table with columns: Orgão/Unidade/Projeto, Atividade/Natureza despesa/Fonte recurso, (E) Excluído, Orçado, Atualizado, Empenhado, Liquidado, Pago. Includes sub-totals for various categories like Health, Education, etc.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua Expedicionário João Maria, 1020 - Centro - 85.301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8136
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 168/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2020
2º TERMO ADITIVO - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua Expedicionário João Maria, 1020 - Centro - 85.301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8136
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 096/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2017
7º TERMO ADITIVO - PRAZO E VALOR

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua Expedicionário João Maria, 1020 - Centro - 85.301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8136
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 063/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2020
2º TERMO ADITIVO - REAJUSTE

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua Expedicionário João Maria, 1020 - Centro - 85.301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8136
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 096/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2017
8º TERMO ADITIVO - REAJUSTE

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua Expedicionário João Maria, 1020 - Centro - 85.301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8136
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 029/2018
CONCORRÊNCIA Nº 002/2018
7º TERMO ADITIVO - PRAZO

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua Expedicionário João Maria, 1020 - Centro - 85.301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8136 ou (42) 3635-8136
PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2021-PMLIS

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua Expedicionário João Maria, 1020 - Centro - 85.301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8136 ou (42) 3635-8136
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 060/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2021-PMLIS

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua Expedicionário João Maria, 1020 - Centro - 85.301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8136 ou (42) 3635-8136
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 061/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2021-PMLIS

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua Expedicionário João Maria, 1020 - Centro - 85.301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8136 ou (42) 3635-8136
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 062/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2021-PMLIS

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
DIVISÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2021.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
DIVISÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2021.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO A JUNHO DE 2021

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO A JUNHO DE 2021

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO A JUNHO DE 2021

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO A JUNHO DE 2021

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO A JUNHO DE 2021

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO A JUNHO DE 2021

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2021

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2021

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2020 A JUNHO/2021

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO A JUNHO DE 2021
Página: 1 / 1

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
INTRA-ORÇAMENTÁRIAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO A JUNHO DE 2021
Página: 2 / 2

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO A JUNHO DE 2021
Página: 1 / 2

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO DE 2020 A JUNHO DE 2021
Página: 1 / 1

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO A JUNHO DE 2021
Página: 1 / 2

EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES
RECEITAS CORRENTES
RECEITAS DE CAPITAL
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS
RECEITAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO A JUNHO DE 2021
Página: 2 / 2

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO
DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO A JUNHO DE 2021
Página: 1 / 3

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
INTRA-ORÇAMENTÁRIAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO A JUNHO DE 2021
Página: 1 / 2

RECEITAS DE ENSINO
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Captu do art. 212 da constituição)
PREVISÃO INICIAL
PREVISÃO ATUALIZADA (a)
RECEITAS REALIZADAS

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO
PREVISÃO INICIAL
PREVISÃO ATUALIZADA (a)
RECEITAS REALIZADAS
FUNDEB
RECEITAS DO FUNDEB
PREVISÃO INICIAL
PREVISÃO ATUALIZADA (a)
RECEITAS REALIZADAS

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO A JUNHO DE 2021

RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72) Página: 2 / 3

Table with columns: DESPESAS DO FUNDEB, DOTAÇÃO INICIAL, DOTAÇÃO ATUALIZADA (d), DESPESAS EMPENHADAS, DESPESAS LIQUIDADAS. Rows include 13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO, 13.1 - Com educação infantil, 13.2 - Com ensino fundamental, etc.

Table with columns: DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB, Valor. Rows include 16 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE DE RECURSOS DO FUNDEB, 16.1 - FUNDEB 60%, 16.2 - FUNDEB 40%, etc.

Table with columns: INDICADORES DO FUNDEB, Valor. Rows include 19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18), 19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério, etc.

Table with columns: CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE, Valor. Rows include 20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE NÃO FORAM UTILIZADOS, 21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DO EXERCÍCIO.

Table with columns: MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB, DOTAÇÃO INICIAL, DOTAÇÃO ATUALIZADA (d), DESPESAS EMPENHADAS, DESPESAS LIQUIDADAS. Rows include 22 - EDUCAÇÃO INFANTIL, 22.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB, etc.

Table with columns: DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL, Valor. Rows include 29 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12), 30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO, etc.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO A JUNHO DE 2021

RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72) Página: 3 / 3

Table with columns: OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE, DOTAÇÃO INICIAL, DOTAÇÃO ATUALIZADA (d), DESPESAS EMPENHADAS, DESPESAS LIQUIDADAS. Rows include 38 - DESPESAS CUSTEADAS COM APL. FINAN. DE OUTROS RECURSOS DE IMP. VINC. AO ENSINO, etc.

Table with columns: RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO, SALDO ATÉ BIMESTRE, CANCELADOS EM 2021 (j). Row 44 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO.

Table with columns: CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA, FUNDEB, SALÁRIO EDUCAÇÃO. Rows include 45 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020, 46 - (+) INGRESSOS DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE, etc.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2021

RREO - ANEXO 6 (LRF, art.53, inciso III) Página: 1 / 2

Table with columns: ACIMA DA LINHA, RECEITAS PRIMÁRIAS, PREVISÃO ATUALIZADA, RECEITAS REALIZADAS (a). Rows include RECEITAS CORRENTES (I), RECEITAS DE CAPITAL (V), RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III), etc.

Table with columns: DESPESAS PRIMÁRIAS, DOTAÇÃO ATUALIZADA, DESPESAS EMPENHADAS, DESPESAS LIQUIDADAS, DESPESAS PAGAS (a), RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b), RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS, PAGOS (c). Rows include DESPESAS CORRENTES (XIII), DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV), etc.

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIa + XXIIb + XXIIc)] 14.375.630,11

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2021

RREO - ANEXO 6 (LRF, art.53, inciso III) Página: 2 / 2

Table with columns: META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO, VALOR CORRENTE. Rows include Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência (490.583,24).

RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI) 13.225.063,71

Table with columns: META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL, VALOR CORRENTE. Rows include Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência (1.300.000,00).

Table with columns: ABAIXO DA LINHA, SALDO. Rows include CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL, DIVIDA CONSOLIDADA (XXVIII), DEDUÇÕES (XXIX), etc.

RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb) 6.937.581,84

Table with columns: AJUSTE METODOLÓGICO, Até Junho / 2021. Rows include VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb), RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX), etc.

RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII) 9.461.738,85

RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI) 10.612.305,25

Table with columns: INFORMAÇÕES ADICIONAIS, PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA. Rows include SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES, Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS, etc.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2021

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) Página: 1 / 2

Table with columns: BALANÇO ORÇAMENTÁRIO, DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO, RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL, RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES, RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO, MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR, DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE, RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL, PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA, RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS, DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE, DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2021

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) Página: 2 / 2

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua Exp. João Maria 1020 - Centro - CEP: 85301-410
CNPJ: 16.205.970/0001-95
Gabinete do Prefeito Municipal
PORTARIA N.º 168/2021
O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL-PR, usando da competência que lhe confere o Artigo 65, Inciso IX da Lei Orgânica do Município, RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO:
De acordo com o Artigo 2.º da Portaria de n.º 149/2021 de 08/07/2021, publicada no Órgão Oficial do Município na data de 10/07/2021 na página 01-A, Edição de n.º 3.683 que convocou candidatas aprovadas no Concurso Público Municipal n.º 001/2019 para o Cargo abaixo relacionado não compareceram em tempo hábil para assumir a vaga proposta e assim sendo abdicaram dos direitos advindos do referido Concurso Público de acordo com o Artigo 4.º da Portaria acima mencionada.
GRUPO OCUPACIONAL - OPERACIONAL
NOME COLOCAÇÃO CARGO
Márcia Aparecida Prevedeli Silva 7ª Auxiliar de Manutenção e Conservação I
Acelires Toledo 13ª Auxiliar de Manutenção e Conservação I
Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul-PR, 27 de Julho de 2021.
Jonatas Felisberto da Silva
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Gabinete do Prefeito Municipal
PORTARIA N.º 167/2021
O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL-PR, usando da competência que lhe confere o Artigo 65, Inciso IX da Lei Orgânica do Município, RESOLVE:
NOMEAR, em virtude de aprovação no Concurso Público Municipal n.º 001/2019, homologado através do Edital de n.º 011/2019 de 22/04/2019 as Senhoras abaixo relacionadas, para exercer Cargo de Provimento Efetivo no Quadro de Pessoal desta Prefeitura Municipal, sob o Regime Jurídico ESTABILIZADO.
RESOLVE:
MATRICULA NOME CARGO NÍVEL COLOCAÇÃO DATA EFETIVA NOMINAÇÃO
49174-1 Elaine Eliza Guimarães Godde Auxiliar de Manutenção e Conservação I A-01 4ª 13/07/2021
49158-1 Kati Denise Bonapaz Auxiliar de Manutenção e Conservação I A-01 5ª 13/07/2021
49131-1 Jéssica Lorenzini Auxiliar de Manutenção e Conservação I A-01 6ª 13/07/2021
49191-1 Cristina Damásio da Silva Feltin Auxiliar de Manutenção e Conservação I A-01 8ª 19/07/2021
49166-1 Luciana Medeiros Auxiliar de Manutenção e Conservação I A-01 9ª 14/07/2021
49221-1 Flávia Cristina Perussato Musadi Auxiliar de Manutenção e Conservação I A-01 10ª 16/07/2021
49152-1 Andréia Ferreira Auxiliar de Manutenção e Conservação I A-01 11ª 14/07/2021
Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul-PR, 27 de Julho de 2021.
Jonatas Felisberto da Silva
Gabinete do Prefeito Municipal
PORTARIA N.º 168/2021
O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL-PR, usando da competência que lhe confere o Artigo 65, Inciso VI da Lei Orgânica do Município, RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA À GESTANTE, pelo prazo de 180 (Cento e oitenta) dias, de acordo com o Artigo 93 da Lei Municipal 30/2004 de 15/07/2004 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis) do Município de Laranjeiras do Sul-PR e atestado médico específico, as Servidoras abaixo relacionadas.
MATR. NOME DAL MOLIN CARGO LOTAZÃO PERÍODO
48208-1 Larissa Dal Molin Bióloga c/ 2ª Especialização SEMECT 19/07/2021 a 14/01/2022
40789-1 Luciana Mendes Professora do Ensino Infantil/Fundamental SEMECT 21/07/2021 a 16/04/2022
35297-1 Thaís de Almeida Granotto Nutricionista c/ 2ª Especialização SEMUSA 14/07/2021 a 09/01/2022
Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, 27 de Julho de 2021.
Jonatas Felisberto da Silva
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2021

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") Página: 1 / 1

Table with columns: DÍVIDA CONSOLIDADA, SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR, SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021 (até o 1º Semestre, até o 2º Semestre). Rows include Dívida Consolidada - DC (I), Dívida Consolidada Líquida (DCL) (III) = (I - II), Receita Corrente Líquida - RCL (IV), etc.

Table with columns: OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC, SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR, SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021 (até o 1º Semestre, até o 2º Semestre). Rows include Insuficiência Financeira, Depósitos, Antecipações de Receita Orçamentária - ARO, etc.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2021

RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) Página: 1 / 1

Table with columns: GARANTIAS CONCEDIDAS, SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR, SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021 (até o 1º Semestre, até o 2º Semestre). Rows include AOS ESTADOS (I), AOS MUNICÍPIOS (II), ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III), POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV), etc.

Table with columns: CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS, SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR, SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021 (até o 1º Semestre, até o 2º Semestre). Rows include DOS ESTADOS (VII), DOS MUNICÍPIOS (VIII), DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX), etc.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2021

Table with columns: OPERAÇÕES DE CRÉDITO, VALOR REALIZADO (No Semestre de Referência, Até o Semestre de Referência (a)). Rows include Mobiliária, Interna, Externa, Contratual, etc.

Table with columns: APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES, VALOR, % SOBRE A RCL AJUSTADA. Rows include RECEITAS CORRENTE LÍQUIDA - RCL(IV), RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) - (IV - V), etc.

Table with columns: OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA, VALOR REALIZADO (No Semestre de Referência, Até o Semestre de Referência (a)). Rows include Parcelamento de Dívidas, De Tributos, De Contribuições Previdenciárias, etc.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2021

Table with columns: RECEITAS, PREVISÃO ATUALIZADA (a), RECEITAS REALIZADAS (b), SALDO A REALIZAR c = (a - b). Rows include RECEITA DE CAPITAL, ALIENAÇÃO DE ATIVOS, etc.

Table with columns: DESPESAS, DOTAÇÃO ATUALIZADA (d), DESPESAS EMPENHADAS (e), DESPESAS LIQUIDADAS (f), DESPESAS PAGAS (g), PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (h), SALDO A PAGAR (i) = (d-e).

Table with columns: SALDO FINANCEIRO APLICAR, EXERCÍCIO ANTERIOR (h), DO EXERCÍCIO (i) = (h - (IIe + III)), SALDO ATUAL (j) = (IIIh + IIIi).

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2021

Table with columns: RECEITAS, PREVISÃO ATUALIZADA (a), RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b), SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b).

Table with columns: DESPESAS, DOTAÇÃO ATUALIZADA (d), DESPESAS EMPENHADAS (e), SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e).

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO A JUNHO DE 2021

Table with columns: PODER / ÓRGÃO, RESTOS A PAGAR PROCESSADOS, RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS, Saldo Total. Rows include EXECUTIVO, GOVERNO MUNICIPAL, etc.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2021

Table with columns: RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS, PREVISÃO INICIAL, PREVISÃO ATUALIZADA (a), RECEITAS REALIZADAS Até o bimestre (b), % (b/a) x 100. Rows include RECEITA DE IMPOSTOS (I), Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, etc.

Table with columns: DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA, DOTAÇÃO INICIAL, DOTAÇÃO ATUALIZADA (c), DESPESAS EMPENHADAS, DESPESAS LIQUIDADAS, DESPESAS PAGAS. Rows include ATENÇÃO BÁSICA (IV), Despesas Correntes, Despesas de Capital, etc.

Table with columns: APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS, DESPESAS EMPENHADAS (d), DESPESAS LIQUIDADAS (e), DESPESAS PAGAS (f). Rows include Total das Despesas com ASPS (XII) = (XII), Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII), etc.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2021

Table with columns: CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012, LIMITE NÃO CUMPRIDO. Rows include Saldo inicial (no exercício atual) (h), Despesas custeadas no exercício de referência, etc.

Table with columns: EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR, Valor mínimo para aplicação em ASPS (m), Valor aplicado em ASPS no exercício (n), Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se o resultado (o) = 0, Total inscrito em RP no exercício (p), etc.

Table with columns: TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI), TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII), TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII).

Table with columns: RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS, Saldo inicial (w), Despesas custeadas no exercício de referência, Saldo final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y)). Rows include Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a compensar (XXIV), etc.

Table with columns: RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO, PREVISÃO INICIAL, PREVISÃO ATUALIZADA (a), RECEITAS REALIZADAS Até o bimestre (b), % (b/a) x 100. Rows include RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVII), Proveniente da União, etc.

Table with columns: DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO, DOTAÇÃO INICIAL, DOTAÇÃO ATUALIZADA (c), DESPESAS EMPENHADAS, DESPESAS LIQUIDADAS, DESPESAS PAGAS. Rows include ATENÇÃO BÁSICA (XXXI), Despesas Correntes, Despesas de Capital, etc.

**MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A JUNHO DE 2021**

Página: 3 / 3

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

| DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES | DOTAÇÃO INICIAL     | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS  |               | DESPESAS LIQUIDADAS  |               | DESPESAS PAGAS       |               |
|--|---------------------|------------------------|----------------------|---------------|----------------------|---------------|----------------------|---------------|
|  |                     |                        | Até o bimestre (d)   | % (d/c) x 100 | Até o bimestre (e)   | % (e/c) x 100 | Até o bimestre (f)   | % (f/c) x 100 |
| ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)   | 17.590.521,0        | 19.962.315,9           | 9.695.088,47         | 48,57         | 9.548.424,65         | 47,83         | 8.930.075,87         | 44,73         |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)   | 451.000,00          | 461.500,00             | 233.496,71           | 50,60         | 233.496,71           | 50,60         | 233.496,71           | 50,60         |
| SUPOORTE FISIOTERAPÊUTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)  | 0,00                | 0,00                   | 0,00                 | 0,00          | 0,00                 | 0,00          | 0,00                 | 0,00          |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)  | 659.000,00          | 669.367,25             | 63.811,52            | 9,53          | 52.027,60            | 7,77          | 52.027,60            | 7,77          |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)  | 60.000,00           | 60.000,00              | 6.062,48             | 10,10         | 6.062,48             | 10,10         | 6.062,48             | 10,10         |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)  | 85.000,00           | 100.239,60             | 15.645,20            | 18,29         | 14.956,40            | 17,48         | 10.145,20            | 11,93         |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)   | 718.641,45          | 1.821.647,98           | 1.197.386,53         | 65,73         | 1.197.386,53         | 65,73         | 1.197.386,53         | 65,73         |
| <b>TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)</b>   | <b>19.564.162,4</b> | <b>23.075.070,7</b>    | <b>11.211.490,91</b> | <b>48,59</b>  | <b>11.052.354,37</b> | <b>47,90</b>  | <b>10.429.194,39</b> | <b>45,20</b>  |
| (*) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes       | 7.099.307,00        | 8.577.869,29           | 4.354.157,91         | 50,76         | 4.267.574,36         | 49,75         | 4.213.795,33         | 49,12         |
| <b>TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)</b>                                    | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>            | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>   | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>   | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>   |

**MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**  
**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**  
**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A JUNHO DE 2021**

Página: 1 / 1

RRF, art. 48 - Anexo 6

| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA  | VALOR ATÉ O SEMESTRE |  |
|---|----------------------|--|
| Receita Corrente Líquida  | 99.872.355,35        |  |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento       | 96.372.355,35        |  |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal | 96.372.355,35        |  |

| DESPESA COM PESSOAL                                   | VALOR         | % SOBRE A RCL AJUSTADA |
|---|---------------|------------------------|
| Despesa total com pessoal - DTP                       | 44.312.207,02 | 45,98                  |
| Limite máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)   | 52.041.071,89 | 54,00                  |
| Limite prudencial (§ único, art. 22 da LRF)           | 49.439.018,29 | 51,30                  |
| Limite de alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) | 46.836.964,70 | 48,60                  |

| DÍVIDA CONSOLIDADA                              | VALOR          | % SOBRE A RCL |
|---|----------------|---------------|
| Dívida consolidada líquida                      | 13.656.289,17  | 13,67         |
| Limite definido por resolução do Senado Federal | 119.846.826,42 | 120,00        |

| GARANTIA DE VALORES                             | VALOR         | % SOBRE A RCL |
|---|---------------|---------------|
| Total das garantias concedidas                  | 0,00          | 0,00          |
| Limite definido por resolução do Senado Federal | 21.971.918,18 | 22,00         |

| OPERAÇÕES DE CRÉDITO   | VALOR         | % SOBRE A RCL |
|--|---------------|---------------|
| Operações de crédito internas e externas   | 716.667,81    | 0,72          |
| Limite definido pelo Senado Federal para operações de crédito internas e externas        | 15.979.576,86 | 16,00         |
| Operações de crédito por antecipação da receita  | 0,00          | 0,00          |
| Limite definido pelo Senado Federal para operações de crédito por antecipação da receita | 6.991.064,87  | 7,00          |

**MUNICÍPIO DE VIRMOND**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**MAIO A JUNHO DE 2021**

Página: 1 / 1

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

| DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS                      | Dotação inicial (d) | Dotação atualizada (e) | DESPESAS EMPENHADAS |                  | Saldo (g) = (e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS |                  | Saldo (i) = (e-h) | Despesa paga até o bimestre (j) |
|---|---------------------|------------------------|---------------------|------------------|-------------------|---------------------|------------------|-------------------|---------------------------------|
|   |                     |                        | No bimestre         | Até bimestre (f) |                   | No bimestre         | Até bimestre (h) |                   |                                 |
| <b>DESPESAS CORRENTES (II)</b>                    | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>            | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>      | <b>0,00</b>       | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>      | <b>0,00</b>       | <b>0,00</b>                     |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                        | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00             | 0,00              | 0,00                | 0,00             | 0,00              | 0,00                            |
| JURIS E ENCARGOS DA DÍVIDA                        | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00             | 0,00              | 0,00                | 0,00             | 0,00              | 0,00                            |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES                         | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00             | 0,00              | 0,00                | 0,00             | 0,00              | 0,00                            |
| <b>DESPESAS DE CAPITAL (III)</b>                  | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>            | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>      | <b>0,00</b>       | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>      | <b>0,00</b>       | <b>0,00</b>                     |
| INVESTIMENTOS                                     | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00             | 0,00              | 0,00                | 0,00             | 0,00              | 0,00                            |
| INVERSOES FINANCEIRAS                             | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00             | 0,00              | 0,00                | 0,00             | 0,00              | 0,00                            |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00             | 0,00              | 0,00                | 0,00             | 0,00              | 0,00                            |
| <b>SUBTOTAL DAS DESPESAS (III + II + I)</b>       | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>            | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>      | <b>0,00</b>       | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>      | <b>0,00</b>       | <b>0,00</b>                     |
| <b>SUPERÁVIT (IV)</b>                             | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>            | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>      | <b>0,00</b>       | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>      | <b>0,00</b>       | <b>0,00</b>                     |
| <b>TOTAL (V) = (III + IV)</b>                     | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>            | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>      | <b>0,00</b>       | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>      | <b>0,00</b>       | <b>0,00</b>                     |

NEIMAR GRANOSKI  
PREFEITO MUNICIPAL

JULIANE PIOVESAN FERRARI PETRO

**MUNICÍPIO DE VIRMOND**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**MAIO A JUNHO DE 2021**

Página: 1 / 1

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

| RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS       | Previsão Inicial | Previsão atualizada(a) | Receitas realizadas |             |                    | Saldo a realizar (a - c) |
|------------------------------------|------------------|------------------------|---------------------|-------------|--------------------|--------------------------|
|                                    |                  |                        | No bimestre (b)     | % (b/a)     | Até o bimestre (c) |                          |
| SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II) | 0,00             | 0,00                   | 0,00                | 0,00        | 0,00               | 0,00                     |
| DÉFICIT (IV)                       | 0,00             | 0,00                   | 0,00                | 0,00        | 0,00               | 0,00                     |
| <b>TOTAL(V) = (III + IV)</b>       | <b>0,00</b>      | <b>0,00</b>            | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b> | <b>0,00</b>        | <b>0,00</b>              |

NEIMAR GRANOSKI  
PREFEITO MUNICIPAL

JULIANE PIOVESAN FERRARI PETRO

**MUNICÍPIO DE VIRMOND**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**MAIO A JUNHO DE 2021**

Página: 1 / 1

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

| DESPESAS   | Dotação inicial (d)  | Dotação atualizada (e) | DESPESAS EMPENHADAS |                      | Saldo (g) = (e-f)     | DESPESAS LIQUIDADAS |                      | Saldo (i) = (e-h)     | Despesa paga até o bimestre (j) |
|--|----------------------|------------------------|---------------------|----------------------|-----------------------|---------------------|----------------------|-----------------------|---------------------------------|
|  |                      |                        | No bimestre         | Até bimestre (f)     |                       | No bimestre         | Até bimestre (h)     |                       |                                 |
| <b>DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VII)</b>   | <b>24.000.000,00</b> | <b>31.704.743,45</b>   | <b>2.797.673,80</b> | <b>8.481.315,89</b>  | <b>23.223.427,56</b>  | <b>2.769.603,80</b> | <b>8.445.915,89</b>  | <b>23.258.827,56</b>  | <b>8.243.087,21</b>             |
| DESPESAS CORRENTES                                   | 22.016.640,00        | 25.375.269,13          | 2.537.373,84        | 7.555.740,12         | 17.819.529,01         | 2.544.753,84        | 7.555.740,12         | 17.819.529,01         | 7.386.563,31                    |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                           | 11.371.240,00        | 11.844.080,70          | 1.338.565,25        | 4.102.880,18         | 7.741.200,52          | 1.338.565,25        | 4.102.880,18         | 7.741.200,52          | 4.102.880,18                    |
| JURIS E ENCARGOS DA DÍVIDA                           | 50.000,00            | 70.000,00              | 24.642,73           | 70.000,00            | 0,00                  | 24.642,73           | 70.000,00            | 0,00                  | 70.000,00                       |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES                            | 10.595.400,00        | 13.461.188,43          | 1.174.165,86        | 3.382.899,94         | 10.078.328,49         | 1.181.545,86        | 3.382.899,94         | 10.078.328,49         | 3.213.683,13                    |
| DESPESAS DE CAPITAL                                  | 1.483.360,00         | 5.829.474,32           | 260.299,96          | 925.575,77           | 4.303.896,25          | 224.999,96          | 890.176,77           | 4.303.896,25          | 856.523,90                      |
| INVESTIMENTOS  | 1.333.300,00         | 5.679.474,32           | 232.112,88          | 841.098,94           | 4.398.375,68          | 196.712,88          | 805.686,64           | 4.873.775,68          | 772.046,77                      |
| INVERSOES FINANCEIRAS                                | 0,00                 | 0,00                   | 0,00                | 0,00                 | 0,00                  | 0,00                | 0,00                 | 0,00                  | 0,00                            |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA    | 150.000,00           | 150.000,00             | 28.187,08           | 84.477,13            | 65.522,87             | 28.187,08           | 84.477,13            | 65.522,87             | 84.477,13                       |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA                              | 500.000,00           | 500.000,00             | 0,00                | 0,00                 | 500.000,00            | 0,00                | 0,00                 | 500.000,00            | 0,00                            |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA                              | 500.000,00           | 500.000,00             | 0,00                | 0,00                 | 500.000,00            | 0,00                | 0,00                 | 500.000,00            | 0,00                            |
| <b>DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)</b>             | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>            | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>           | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>           | <b>0,00</b>                     |
| <b>SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VII + IX)</b>        | <b>24.000.000,00</b> | <b>31.704.743,45</b>   | <b>2.797.673,80</b> | <b>8.481.315,89</b>  | <b>23.223.427,56</b>  | <b>2.769.603,80</b> | <b>8.445.915,89</b>  | <b>23.258.827,56</b>  | <b>8.243.087,21</b>             |
| <b>AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XII)</b> | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>            | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>           | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>           | <b>0,00</b>                     |
| Amortização da Dívida Interna                        | 0,00                 | 0,00                   | 0,00                | 0,00                 | 0,00                  | 0,00                | 0,00                 | 0,00                  | 0,00                            |
| Dívida Mobiliária                                    | 0,00                 | 0,00                   | 0,00                | 0,00                 | 0,00                  | 0,00                | 0,00                 | 0,00                  | 0,00                            |
| Outras Dívidas                                       | 0,00                 | 0,00                   | 0,00                | 0,00                 | 0,00                  | 0,00                | 0,00                 | 0,00                  | 0,00                            |
| Amortização da Dívida Externa                        | 0,00                 | 0,00                   | 0,00                | 0,00                 | 0,00                  | 0,00                | 0,00                 | 0,00                  | 0,00                            |
| Dívida Mobiliária                                    | 0,00                 | 0,00                   | 0,00                | 0,00                 | 0,00                  | 0,00                | 0,00                 | 0,00                  | 0,00                            |
| Outras Dívidas                                       | 0,00                 | 0,00                   | 0,00                | 0,00                 | 0,00                  | 0,00                | 0,00                 | 0,00                  | 0,00                            |
| <b>TOTAL DAS DESPESAS (XIII) = (X + XII)</b>         | <b>24.000.000,00</b> | <b>31.704.743,45</b>   | <b>2.797.673,80</b> | <b>8.481.315,89</b>  | <b>23.223.427,56</b>  | <b>2.769.603,80</b> | <b>8.445.915,89</b>  | <b>23.258.827,56</b>  | <b>8.243.087,21</b>             |
| RESERVA DO RPPS                                      | 0,00                 | 0,00                   | 0,00                | 0,00                 | 0,00                  | 0,00                | 0,00                 | 0,00                  | 0,00                            |
| <b>SUPERÁVIT (XIV)</b>                               | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>            | <b>830.349,79</b>   | <b>2.677.825,33</b>  | <b>(2.677.825,33)</b> | <b>858.369,79</b>   | <b>2.713.225,33</b>  | <b>(2.713.225,33)</b> | <b>2.916.054,01</b>             |
| <b>TOTAL COM SUPERÁVIT (XV) = (XIII + XIV)</b>       | <b>24.000.000,00</b> | <b>31.704.743,45</b>   | <b>3.628.023,59</b> | <b>11.159.141,22</b> | <b>20.545.622,23</b>  | <b>3.628.023,59</b> | <b>11.159.141,22</b> | <b>20.545.622,23</b>  | <b>11.159.141,22</b>            |

NEIMAR GRANOSKI  
PREFEITO MUNICIPAL

JULIANE PIOVESAN FERRARI PETRO

**MUNICÍPIO DE VIRMOND**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**MAIO A JUNHO DE 2021**

Página: 1 / 2

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

| RECEITAS   | Previsão Inicial     | Previsão atualizada(a) | Receitas realizadas |              |                      |              | Saldo a realizar (a - c) |
|--|----------------------|------------------------|---------------------|--------------|----------------------|--------------|--------------------------|
|  |                      |                        | No bimestre (b)     | % (b/a)      | Até o bimestre (c)   | % (c/a)      |                          |
| <b>RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)</b> | <b>24.000.000,00</b> | <b>26.779.921,42</b>   | <b>3.628.023,59</b> | <b>13,55</b> | <b>11.159.141,22</b> | <b>41,67</b> | <b>15.620.780,20</b>     |
| RECEITAS CORRENTES                               | 23.700.000,00        | 24.459.921,42          | 3.615.288,07        | 14,78        | 11.037.491,79        | 45,12        | 13.422.429,63            |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA      | 1.900.000,00         | 1.900.000,00           | 299.288,88          | 15,75        | 1.068.512,05         | 56,24        | 831.487,95               |
| IMPOSTOS   | 1.800.000,00         | 1.800.000,00           | 259.601,17          | 14,42        | 935.709,71           | 51,98        | 864.290,29               |
| TAXAS  | 100.000,00           | 100.000,00             | 35.990,02           | 35,99        | 111.110,17           | 111,11       | (11.110,17)              |
| CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA                         | 0,00                 | 0,00                   | 4.097,69            | 0,00         | 21.692,17            | 0,00         | (21.692,17)              |
| CONTRIBUIÇÕES                                    | 20.000,00            | 20.000,00              | 0,00                | 0,00         | 36,00                | 0,18         | 19.964,00                |
| CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS                            | 0,00                 | 0,00                   | 0,00                | 0,00         | 0,00                 | 0,00         | 0,00                     |
| CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE        | 20.000,00            | 20.000,00              | 0,00                | 0,00         | 36,00                | 0,18         | 19.964,00                |
| RECEITA PATRIMONIAL                              | 206.000,00           | 527.619,53             | (7.506,04)          | (1,42)       | 99.585,47            | 18,87        | 428.034,06               |
| EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO          | 0,00                 | 0,00                   | 0,00                | 0,00         | 0,00                 | 0,00         | 0,00                     |
| VALORES MOBILIÁRIOS                              | 206.000,00           | 527.619,53             | (7.506,04)          | (1,42)       | 99.585,47            | 18,87        | 428.034,06               |
| DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE          | 0,00                 | 0,00                   | 0,00                | 0,00         | 0,00                 | 0,00         | 0,00                     |
| EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS                  | 0,00                 | 0,00                   | 0,00                | 0,00         | 0,00                 | 0,00         | 0,00                     |
| EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL              | 0,00                 | 0,00                   | 0,00                | 0,00         | 0,00                 | 0,00         | 0,00                     |
| CESSÃO DE DIREITOS                               | 0,00                 |                        |                     |              |                      |              |                          |

MUNICÍPIO DE VIRMOND RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 01/2021 A 12/2021

MUNICÍPIO DE VIRMOND RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 01/2021 A 12/2021

MUNICÍPIO DE VIRMOND RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 01/2021 A 12/2021

MUNICÍPIO DE VIRMOND RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 2021

MUNICÍPIO DE VIRMOND RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A JUNHO DE 2021

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS

MUNICÍPIO DE VIRMOND RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A JUNHO DE 2021

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

MUNICÍPIO DE VIRMOND RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Table with columns: DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES, DOTAÇÃO INICIAL, DOTAÇÃO ATUALIZADA (c), DESPESAS EMPENHADAS, DESPESAS LIQUIDADAS, DESPESAS PAGAS.

NEIMAR GRANOSKI JULIANE PIOVESAN FERRARI PETRO PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE VIRMOND RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Table with columns: RECEITA CORRENTE LÍQUIDA, VALOR ATÉ O SEMESTRE, DESPESA COM PESSOAL, VALOR, % SOBRE A RCL AJUSTADA, DÍVIDA CONSOLIDADA, VALOR, % SOBRE A RCL, GARANTIA DE VALORES, VALOR, % SOBRE A RCL, OPERAÇÕES DE CRÉDITO, VALOR, % SOBRE A RCL.

NEIMAR GRANOSKI JULIANE PIOVESAN FERRARI PETRO PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE VIRMOND RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Table with columns: DESPESA COM PESSOAL, LIQUIDADAS, INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (B), APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL, VALOR, % SOBRE A RCL AJUSTADA.

NEIMAR GRANOSKI JULIANE PIOVESAN FERRARI PETRO PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE VIRMOND RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Table with columns: FUNÇÃO, DOTAÇÃO INICIAL, DOTAÇÃO ATUALIZADA (a), DESPESAS EMPENHADAS, SALDO, DESPESAS LIQUIDADAS, SALDO.

NEIMAR GRANOSKI JULIANE PIOVESAN FERRARI PETRO PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE VIRMOND RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Table with columns: FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO, DOTAÇÃO INICIAL, DOTAÇÃO ATUALIZADA (a), DESPESAS EMPENHADAS, SALDO, DESPESAS LIQUIDADAS, SALDO.

NEIMAR GRANOSKI JULIANE PIOVESAN FERRARI PETRO PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE VIRMOND RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Table with columns: FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO, DOTAÇÃO INICIAL, DOTAÇÃO ATUALIZADA (a), DESPESAS EMPENHADAS, SALDO, DESPESAS LIQUIDADAS, SALDO.

NEIMAR GRANOSKI JULIANE PIOVESAN FERRARI PETRO PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE VIRMOND RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Table with columns: FUNÇÃO, DOTAÇÃO INICIAL, DOTAÇÃO ATUALIZADA (a), DESPESAS EMPENHADAS, SALDO, DESPESAS LIQUIDADAS, SALDO.

NEIMAR GRANOSKI JULIANE PIOVESAN FERRARI PETRO PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE VIRMOND RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A JUNHO DE 2021

Página: 1 / 1

Table with columns: DÍVIDA CONSOLIDADA, SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR, SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021 (até o 1º Semestre, até o 2º Semestre). Rows include Dívida Consolidada - DC (I), Dívida Contratual, Empréstimos, etc.

Table with columns: OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC, SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR, SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021 (até o 1º Semestre, até o 2º Semestre). Rows include Insuficiência Financeira, Depósitos, Antecipações de Receita Orçamentária - ARO, etc.

NEIMAR GRANOSKI JULIANE PIOVESAN FERRARI PETRO PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE VIRMOND RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A JUNHO DE 2021

Página: 1 / 1

Table with columns: GARANTIAS CONCEDIDAS, SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR, SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021 (até o 1º Semestre, até o 2º Semestre). Rows include AOS ESTADOS (I), AOS MUNICÍPIOS (II), AS ENTIDADES CONTROLADAS (III), etc.

NEIMAR GRANOSKI JULIANE PIOVESAN FERRARI PETRO PREFEITO MUNICIPAL

Table with columns: CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS, SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR, SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021 (até o 1º Semestre, até o 2º Semestre). Rows include DOS ESTADOS (VII), DOS MUNICÍPIOS (VIII), DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX), etc.

MUNICÍPIO DE VIRMOND RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A JUNHO DE 2021

Página: 1 / 1

Table with columns: OPERAÇÕES DE CRÉDITO, VALOR REALIZADO (No Semestre de Referência, Até o Semestre de Referência (a)). Rows include Mobiliária, Interna, Externa, Contratual, etc.

Table with columns: APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES, VALOR, % SOBRE A RCL AJUSTADA. Rows include RECEITAS CORRENTE LÍQUIDA - RCL(IV), RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V), etc.

Table with columns: OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA, VALOR REALIZADO (No Semestre de Referência, Até o Semestre de Referência (a)). Rows include Parcelamento de Dívidas, De Tributos, De Contribuições Previdenciárias, etc.

NEIMAR GRANOSKI JULIANE PIOVESAN FERRARI PETRO PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE VIRMOND RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A JUNHO DE 2021

Página: 1 / 1

Table with columns: RECEITAS, PREVISÃO ATUALIZADA (a), RECEITAS REALIZADAS (b), SALDO A REALIZAR c = (a - b). Rows include RECEITA DE CAPITAL, ALIENAÇÃO DE ATIVOS, etc.

Table with columns: DESPESAS, DOTACÃO ATUALIZADA (d), DESPESAS EMPENHADAS (e), DESPESAS LIQUIDADAS (f), DESPESAS PAGAS (g), PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (h), SALDO A PAGAR (i) = (d-e). Rows include Despesas de Capital, Investimentos, etc.

NEIMAR GRANOSKI JULIANE PIOVESAN FERRARI PETRO PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE VIRMOND RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JULHO DE 2020 A JUNHO DE 2021

Página: 1 / 2

Table with columns: ESPECIFICAÇÃO, EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES (01/2020 to 06/2021), TOTAL, Previsão (Atualizada 2021). Rows include RECEITAS CORRENTE (I), RECEITAS DE CAPITAL, etc.

MUNICÍPIO DE VIRMOND RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JULHO DE 2020 A JUNHO DE 2021

MUNICÍPIO DE VIRMOND RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL MAIO A JUNHO DE 2021

RECEITAS DE ENSINO Table with columns: RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS, PREVISÃO INICIAL, PREVISÃO ATUALIZADA (a), RECEITAS REALIZADAS (Até bimestre (b), % (c) = (b/a)x100)

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO Table with columns: RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO, PREVISÃO INICIAL, PREVISÃO ATUALIZADA (a), RECEITAS REALIZADAS (Até bimestre (b), % (c) = (b/a)x100)

FUNDEB Table with columns: RECEITAS DO FUNDEB, PREVISÃO INICIAL, PREVISÃO ATUALIZADA (a), RECEITAS REALIZADAS (Até bimestre (b), % (c) = (b/a)x100)

MUNICÍPIO DE VIRMOND RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL MAIO A JUNHO DE 2021

DESPESAS DO FUNDEB Table with columns: DESPESAS DO FUNDEB, DOTAÇÃO INICIAL, DOTAÇÃO ATUALIZADA (d), DESPESAS EMPENHADAS (Até bimestre (e), % (f) = (e/d)x100), DESPESAS LIQUIDADAS (Até bimestre (g), % (h) = (g/d)x100)

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB Table with columns: DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB, Valor

INDICADORES DO FUNDEB Table with columns: INDICADORES DO FUNDEB, Valor

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE Table with columns: CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE, Valor

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB Table with columns: DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE, DOTAÇÃO INICIAL, DOTAÇÃO ATUALIZADA (d), DESPESAS EMPENHADAS (Até bimestre (e), % (f) = (e/d)x100), DESPESAS LIQUIDADAS (Até bimestre (g), % (h) = (g/d)x100)

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL Table with columns: DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL, Valor

MUNICÍPIO DE VIRMOND RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL MAIO A JUNHO DE 2021

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE Table with columns: OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO, DOTAÇÃO INICIAL, DOTAÇÃO ATUALIZADA (d), DESPESAS EMPENHADAS (Até bimestre (e), % (f) = (e/d)x100), DESPESAS LIQUIDADAS (Até bimestre (g), % (h) = (g/d)x100)

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO Table with columns: RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO, SALDO ATÉ BIMESTRE, CANCELADOS EM 2021 (j)

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA Table with columns: CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA, FUNDEB, SALÁRIO EDUCAÇÃO

NEIMAR GRANOSKI JULIANE PIOVESAN FERRARI PETRO PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE VIRMOND RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A JUNHO DE 2021

RECEITAS Table with columns: RECEITAS, PREVISÃO ATUALIZADA (a), RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b), SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)

DESPESAS Table with columns: DESPESAS, DOTAÇÃO ATUALIZADA (d), DESPESAS EMPENHADAS (e), SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)

NEIMAR GRANOSKI JULIANE PIOVESAN FERRARI PETRO PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE VIRMOND RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGAO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL MAIO A JUNHO DE 2021

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS Table with columns: PODER / ORGAO, RESTOS A PAGAR PROCESSADOS, RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

NEIMAR GRANOSKI JULIANE PIOVESAN FERRARI PETRO PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE VIRMOND
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2021

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) Página: 1 / 2

Table with columns: RECEITAS PRIMÁRIAS, PREVISÃO ATUALIZADA, and RECEITAS REALIZADAS (a). Rows include RECEITAS CORRENTES (I), RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV), and RECEITAS DE CAPITAL (V).

Table with columns: DESPESAS PRIMÁRIAS, DOTAÇÃO ATUALIZADA, and DESPESAS EMPENHADAS, LIQUIDADAS, PAGAS (a), RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b), and RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS, PAGOS (c).

MUNICÍPIO DE VIRMOND
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2021

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) Página: 2 / 2

Table with columns: META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO, VALOR CORRENTE, and JUROS NOMINAIS, VALOR INCORRIDO.

Table with columns: CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL and SALDO. Rows include DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVII), DEDUÇÕES (XXIX), and DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI).

Table with columns: AJUSTE METODOLÓGICO and VALOR CORRENTE. Rows include VARIÇÃO SALDO RPP, RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX), and OUTROS AJUSTES (XXXVII).

Table with columns: INFORMAÇÕES ADICIONAIS and PREVISÃO ORÇAMENTARIA. Rows include SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES and RESERVA ORÇAMENTARIA DO RPPS.

NEIMAR GRANOSKI JULIANE PIOVESAN FERRARI PETRO
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE VIRMOND
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2021

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) Página: 1 / 2

Table with columns: BALANÇO ORÇAMENTÁRIO and Até o Bimestre. Rows include Previsão Inicial da Receita, Previsão Atualizada da Receita, and Superávit Orçamentário.

Table with columns: DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO and Até o Bimestre. Rows include Despesas Empenhadas and Despesas Liquidadas.

Table with columns: RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL and Até o Bimestre. Rows include Receita Corrente Líquida and Receita Corrente Líquida Ajustada.

Table with columns: RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES and Até o Bimestre. Rows include Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO and Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO.

Table with columns: RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO, Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a), Resultado apurado até o bimestre (b), and % em relação a meta (b/a).

Table with columns: MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR, Inscrição, Cancelamento até o bimestre, Pagamento até o bimestre, and Saldo. Rows include RESTOS A PAGAR PROCESSADOS and RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS.

Table with columns: DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE, Valor apurado até o bimestre, and Limites constitucionais anuais.

Table with columns: RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL, Valor apurado até o bimestre, and Saldo a realizar.

Table with columns: PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA, Exercício em Referência, 10º Exercício, 20º Exercício, and 35º Exercício. Rows include Plano Previdenciário and Plano Financeiro.

Table with columns: RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS, Valor apurado até o bimestre, and Saldo a realizar.

Table with columns: DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE, Valor apurado até o bimestre, and Limites constitucionais anuais.

Table with columns: DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP, Valor apurado no Exercício Corrente, and Total das Despesas/RCL (%).

MUNICÍPIO DE VIRMOND
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2021

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) Página: 2 / 2

NEIMAR GRANOSKI JULIANE PIOVESAN FERRARI PETRO
PREFEITO MUNICIPAL

Resolution No 03/2021. SÚMULA: O CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Nova Laranjeiras/Paraná, aprova a prestação de contas do recurso advindo do FIA- AFAI - Atenção às Famílias dos Adolescentes Internados, do pagamento até 31 de dezembro de 2020.

Resolution No 02/2021. SÚMULA: O CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Nova Laranjeiras/Paraná, aprova a prestação de contas do recurso advindo do FIA- para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, do período 01 de julho de 2020 até 31 de dezembro de 2020.

FOZ DO JORDÃO PORTARIA Nº 267/2021. O Prefeito Municipal de Foz de Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Municipal nº 05/1997, artigo 240 Parágrafo Único: RESOLVE: Artigo 1º - Concede licença para tratar de interesse particular por um período de 24 (vinte e quatro) meses, para a servidora "CIDIONE DA SILVA ZENARO" portadora do RG nº 15.136.1471 SSP/PR e CPF nº 013.488.381-09, ocupante do Cargo Efetivo de "Assistente Ao Educando", lotada na "SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA" do Município de Foz de Jordão, estado do PR. Artigo 2º - O período de Licença compreende a data inicial de 27/07/2021 a 27/07/2023 (24 meses). Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se demais disposições em contrário. Foz de Jordão, 26 de julho de 2021. FRANCISCO CLEI DA SILVA Prefeito Municipal.

FOZ DO JORDÃO PORTARIA Nº 268/2021. O Prefeito Municipal de Foz de Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 24º da Lei Municipal nº 05/1997 de 25 de Janeiro de 1997 e a Lei Municipal nº 846/2020 DE 16 DE Janeiro de 2020. RESOLVE Artigo 1º - Nomear a Senhora "CLEUZA DA FONSECA BUENO LUDWIG", portadora do RG sob nº 14.967.369-2 SSP/PR e inscrita no CPF nº 012.449.310-63, para ocupar o Cargo em Comissão de "CHEFE DE SETOR", lotada na "SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS", do Município de Foz de Jordão, Estado do Paraná. Artigo 2º - esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se demais disposições em contrário. Foz de Jordão, 26 de julho de 2021. FRANCISCO CLEI DA SILVA Prefeito Municipal.

FOZ DO JORDÃO PORTARIA Nº 269/2021. O Prefeito Municipal de Foz de Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 124º da Lei Municipal nº 05/1997 de 25 de Janeiro de 1997 e Lei Municipal nº 846/2020 de 16 de Janeiro de 2020: RESOLVE: Artigo 1º - Exonerar o senhor "EDIMAR SBALCZEIRO" portador do RG nº 9.574.980-1 SSP/SC inscrito no CPF 062.540.339-84, ocupante do Cargo em comissão "COORDENADOR DE APOIO TÉCNICO", lotado na "SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL", do Município de Foz de Jordão, Estado do Paraná. Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se demais disposições em contrário. Foz de Jordão, 27 de julho de 2021. FRANCISCO CLEI DA SILVA Prefeito Municipal.

FOZ DO JORDÃO PORTARIA Nº 270/2020. O Prefeito Municipal de Foz de Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Municipal nº 05/1997, artigos 201, VII, 233 e seguintes: RESOLVE: Artigo 1º - Retorna de licença a pedido da servidora "MIRIÁ BALDI" portadora do RG nº10402092-5 SSP/PR e inscrita no CPF nº 100.100.859-63, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na "SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE", do Município de Foz de Jordão, estado do PR. Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se demais disposições em contrário. Foz de Jordão, 27 de julho de 2021. FRANCISCO CLEI DA SILVA Prefeito Municipal.

FOZ DO JORDÃO DECRETO Nº 117/2021. SÚMULA: NOMEIA CONSELHEIRO TUTELAR SUPLENTE EM SUBSTITUIÇÃO AO PERÍODO DE AUSENTO DOENÇA DO CONSELHEIRO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO. O Excelentíssimo Senhor FRANCISCO CLEI DA SILVA, Prefeito Municipal de Foz de Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal; CONSIDERANDO o teor do Ofício de nº 09/2021 recebido do CMDCA de Foz de Jordão; CONSIDERANDO a indisponibilidade do cargo de conselheiro tutelar, o qual não pode ficar vago sob pena de prejuízo a continuidade da prestação dos serviços públicos, notadamente para a preservação dos direitos da criança e do adolescente preconizados no ECA Lei nº 8069/90; CONSIDERANDO, que o serviço público prestado pelo Conselho Tutelar é considerado como de natureza essencial; RESOLVE: Art. 1º - Fica concedido o afastamento da Conselheira Tutelar Titular abaixo nominada para tratamento de Saúde. CÉLIA FERNADES POLI COSTA. Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração, através do Departamento de Recursos Humanos adotará as providências decorrentes do presente ato, promovendo as anotações e registros de praxe. Art. 3º - Nomeia o Conselheiro Tutelar Suplente VILSON NOGUEIRA DO AMARAL, inscrito no CPF/MF sob o nº 508.548.609-91, portador da C/REG nº 3.874.926-9, eleito suplente em 2019, para compor o Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente do Município de Foz de Jordão. Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Foz de Jordão, em 27 de julho de 2021. FRANCISCO CLEI DA SILVA Prefeito Municipal.

FOZ DO JORDÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2021 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2021. O Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Foz de Jordão convoca os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº. 01/2021, conforme Homologação na data de 22 de julho de 2021, para comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Foz de Jordão, para regularização de seu registro funcional, em um prazo de 02 (dois) dias desta convocação, obedecendo rigorosamente ao contido no Edital de Abertura nº 01/2021, deste Município. DENTISTA 01º EDELISE NELIN BAUER TÉCNICO DE ENFERMAGEM 01º SAMUEL DOMINGUES DE PAULA ENFERMEIRO 01º IJANA APARECIDA ANTUNES PSICÓLOGO 01º THARAYTA MALAGGI DOS PASSOS ASSISTENTE SOCIAL 01º EDIMAR SBALCZEIRO

FOZ DO JORDÃO Os candidatos quando convocados deverão comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Foz de Jordão, munidos dos seguintes documentos originais para análise com os entregue no ato de inscrição do Processo Seletivo Simplificado. a) Carteira de identidade - RG; b) Cartão do cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda - CPF/MF; c) Comprovante de Alistamento ou Dispensa Militar, se o candidato for do sexo masculino; d) Título eleitoral acompanhado do comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação com a Justiça Eleitoral; e) Diploma de conclusão do curso exigido para o cargo e eventuais certificados de aperfeiçoamento; f) Documento que comprove o registro no respectivo Conselho Profissional da Classe; g) Atestado médico, conforme modelo no Anexo II do Edital 01/2021 do PSS; h) Número de conta bancária; i) Declarar expressamente o exercício ou não de cargo, emprego ou função pública nos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, Federal ou Municipal, bem como não percebem benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência relativo a emprego público (art. 37, §10, da CF), salvo se trata das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, casos em que deve ser informada a função e a remuneração do outro cargo, a carga horária em cada vínculo e os horários de trabalho em ambos e, no caso de percepção de proventos de aposentadoria especificação do cargo/emprego que originou o benefício previdenciário, com atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37, da CF, conforme anexo I. j) Não haver sofrido sanção impeditiva do exercício de cargo ou emprego público, nos últimos 5 (cinco) anos, conforme no Anexo I; 42 3639 8100

FOZ DO JORDÃO k) Declaração de bens Lei nº 8730 de 10 de novembro de 1993, conforme no Anexo II. O não comparecimento no prazo estabelecido implica na tática aceitação da desistência da vaga, bem como de todos os direitos decorrentes de sua aprovação no Processo Seletivo Simplificado, sem posterior recurso. Foz de Jordão, 27 de julho de 2021. FRANCISCO CLEI DA SILVA Prefeito Municipal.

FOZ DO JORDÃO ANEXO I DECLARAÇÃO QUE NÃO TEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO. Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua: \_\_\_\_\_ nº: \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_, Declaro para os devidos fins e sob as penas de lei que atualmente não possuo vínculo empregatício nas esferas Federal, Estadual ou Municipal. Por ser verdade, dato e assino abaixo. Foz de Jordão, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_. Assinatura do Candidato

FOZ DO JORDÃO ANEXO II DECLARAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS. Eu, \_\_\_\_\_ (nome completo) (nacionalidade) portador da Carteira de Identidade número \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o número \_\_\_\_\_, residente e domiciliado a \_\_\_\_\_ (endereço completo) Declaro para os devidos fins que até a presente data o meu patrimônio é constituído pelos bens abaixo relacionados: \_\_\_\_\_ Sendo o que havia a declarar e por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração. \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_. Assinatura do Candidato

FOZ DO JORDÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO 02/2021. CONVENIENTE: PREFEITURA DE FOZ DO JORDÃO CONVENIADA: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE FOZ DO JORDÃO-PR-APAE. Constatado objeto deste FOMENTO, o repasse financeiro, autorizado pela Lei Municipal nº 837/2020 visando cooperação financeira, a título de subvenção social, para implementação de trabalhos da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Foz de Jordão - APAE dentro de sua metodologia de trabalho no Município de Foz de Jordão, destinados ao pagamento de despesas necessárias para o atendimento das finalidades precípuas desta instituição, de acordo com o Plano de Trabalho apresentado. Prazo de início de execução - 01/08/2021. Prazo final de vigência - 01/08/2022. Valor Mensal - R\$ 10.875,67 (dez mil oitocentos e setenta e cinco e sessenta e sete centavos). Valor Global R\$ 130.508,04 (cento e trinta mil quinhentos e oito reais e quatro centavos). Dotação Orçamentária: 05.002.12.361.0003.2017.315043.00 (102) 1145 05.002.12.361.0003.2017.333043.00 (000,102) 1130, 1140 05.002.12.361.0003.2017.445042.00 (102) 1147 Foz de Jordão, 26 de julho de 2021. FRANCISCO CLEI DA SILVA Prefeito Municipal DIRETOR MELLO DA FONSECA Presidente APAE

FOZ DO JORDÃO 42 3639 8100

MUNICÍPIO DE PINHÃO ESTADO DO PARANÁ AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO (ELETÔNICO) N.º 050/2021 OBJETO: AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO COM ARMAÇÃO DE FERRO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM EDITAL. SESSÃO: 26/07/2021 às 09:00 HORAS EMPRESAS VENCEDORAS: DERIVADOS DE CIMENTOS PATO BRANCO LTDA - CNPJ: 79.847.687/0001-55; K.C.M. ZUCOLOTO - ME - CNPJ: 24.358.680/0001-88. No valor total de R\$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais). Pinhão - PR, 26 de julho de 2021. JOSÉ VITORINO PRESTES PREFEITO MUNICIPAL

Município de Pinhão ESTADO DO PARANÁ CNPJ (ME) 76.178.011/0001-28 LEI Nº 2.162/2021 DATA: 28/07/2021 SÚMULA: Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias, para o exercício de 2022 e dá outras providências. A Câmara Municipal de Pinhão, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei: Art. 1.º Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no § 2.º do art. 185 da Constituição Federal e em conformidade com os protocolos da Lei Complementar nº 101 de 4 de maio de 2000, e a Lei Orgânica do Município de Pinhão, as diretrizes gerais para a elaboração dos Orçamentos do Município para o exercício de 2022, compreendendo: I - Das prioridades e metas da administração pública municipal; II - A estrutura e organização dos Orçamentos; III - As diretrizes para a elaboração do Orçamento do Município; IV - As disposições sobre a Dívida Pública Municipal; V - As disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais; VI - As disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e VII - As disposições gerais e finais. Parágrafo único. Integram esta Lei os seguintes anexos: I - Anexos de Metas Fiscais, composto de: a) demonstrativo de metas anuais; b) avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior; c) demonstrativo das metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores; d) evolução do patrimônio líquido nos últimos três exercícios; e) origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos; f) avaliação financeira e projeção atuarial do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS; g) demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita; h) demonstrativo da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado; i) demonstrativo dos projetos em andamento até a data do envio do projeto da lei. II - Anexos de Riscos Fiscais, contendo Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências. I - DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL Art. 2.º As metas e prioridades para o exercício financeiro de 2022 estarão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2022 a 2025, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta Lei. Parágrafo único. Na elaboração e durante a execução do orçamento do exercício de 2022, o Poder Executivo Municipal, poderá alterar as metas definidas nesta lei. Aumentando e/ou diminuindo, incluindo e/ou excluindo ações e seus quantitativos a fim de compatibilizar as despesas orçadas com as receitas estimadas, de forma a assegurar o equilíbrio das contas públicas e o atendimento às necessidades da sociedade. AVENIDA TRIFON HANYSZ, 220 - CENTRO - TEL.: (42) 3677-2699 - PINHÃO - PARANÁ www.pinhao.pr.gov.br

Município de Pinhão ESTADO DO PARANÁ CNPJ (ME) 76.178.011/0001-28 c) demonstrativo das metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores; d) evolução do patrimônio líquido nos últimos três exercícios; e) origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos; f) avaliação financeira e projeção atuarial do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS; g) demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita; h) demonstrativo da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado; i) demonstrativo dos projetos em andamento até a data do envio do projeto da lei. II - Anexos de Riscos Fiscais, contendo Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências. I - DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL Art. 2.º As metas e prioridades para o exercício financeiro de 2022 estarão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2022 a 2025, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta Lei. Parágrafo único. Na elaboração e durante a execução do orçamento do exercício de 2022, o Poder Executivo Municipal, poderá alterar as metas definidas nesta lei. Aumentando e/ou diminuindo, incluindo e/ou excluindo ações e seus quantitativos a fim de compatibilizar as despesas orçadas com as receitas estimadas, de forma a assegurar o equilíbrio das contas públicas e o atendimento às necessidades da sociedade. AVENIDA TRIFON HANYSZ, 220 - CENTRO - TEL.: (42) 3677-2699 - PINHÃO - PARANÁ www.pinhao.pr.gov.br

Município de Pinhão ESTADO DO PARANÁ CNPJ (ME) 76.178.011/0001-28 Art. 3.º Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2022 será dada maior prioridade: I - Incrementar o desenvolvimento industrial e comercial, incentivando as iniciativas referentes a indústrias de pequeno, médio e grande porte, a agroindústria e a produção sustentável e integrada de alimentos; II - Incentivo à geração de empregos e renda através da qualificação profissional para o primeiro emprego; III - Realizar ações voltadas ao incentivo ao turismo em especial ao turismo rural e ao agroturismo; IV - Promover a prática de esportes e recreação, de forma abrangente a todas as modalidades possíveis e faixas etárias dos municípios, em especial as voltadas às pessoas com necessidades especiais; organizar campeonatos, torneios e certames, oficiais ou não; para a integração social da comunidade; V - Melhorar a qualidade de vida, através da aplicação de política ambiental sustentável e programa municipal de habitação; fundo municipal de meio ambiente; fundo municipal de florestas e fundo municipal de habitação; VI - Executar política municipal de promoção e assistência social a toda população do município, políticas para mulheres conforme lei municipal nº 1.694/2011; VII - Executar política municipal de promoção e assistência social de projetos e ações voltadas aos idosos do município, políticas para idosos conforme lei municipal nº 1.631/2011; VIII - Firmar parcerias com órgãos governamentais, não governamentais e Entidades sem fins lucrativos; IX - Garantir o apoio e o fortalecimento coordenando programas que visem o bem estar da população; executar políticas de promoção e assistência social de proteção especial, principalmente os voltados à prevenção e combate e erradicação ao trabalho infantil; AVENIDA TRIFON HANYSZ, 220 - CENTRO - TEL.: (42) 3677-2699 - PINHÃO - PARANÁ www.pinhao.pr.gov.br

Município de Pinhão ESTADO DO PARANÁ CNPJ (ME) 76.178.011/0001-28 X- Garantir a proteção social aos cidadãos, ou seja, apoio a indivíduos, famílias e à comunidade no enfrentamento de suas dificuldades, por meio de serviços, benefícios, programas e projetos; XI - Manutenção da educação básica; ofertar educação nas modalidades de ensino de responsabilidade do município sendo educação infantil, ensino fundamental de jovens e adultos, incentivo a educação especial e garantia a inclusão dos alunos com deficiências e acessibilidade no ambiente escolar, além de incentivo de acesso a outras modalidades de ensino; XII - Incrementar o programa de aquisição de merenda escolar e programa de ação social de cestas básicas, com o intuito de garantir uma alimentação adequada com elevado valor nutricional, bem como de prevenir e promover o enfrentamento de situações provisorias que possam fragilizar o indivíduo e sua família, evitando o agravamento de situações de vulnerabilidade; dando prioridade para alimentos produzidos pela agricultura familiar e empreendedor familiar rural; XIII - Proporcionar o acesso à cultura e incentivar as manifestações artísticas e culturais, música, tradições e eventos religiosos locais; XIV - Ofertar serviço de saúde pública com qualidade à população do município através da ampliação dos pontos de atendimentos; proporcionar atendimento médico básico e acesso às diversas especialidades; proporcionar a todos o acesso a exames e medicamentos da farmácia básica; XV - Diversificar a propriedade rural, apoio às cooperativas, incentivo ao programa porteira adentro, programa de inseminação artificial e programa de distribuição de calcário; XVI - Incentivo à agricultura familiar, a realização de Feiras itinerantes e temporárias de vendas de produtos e mercadorias a varejo e/ou atacado e de Eventos Agropecuários; XVII - Adequar e readequar estradas rurais, construir pontes, bueiros e caixas de retenção; pavimentação poliédrica e primária; melhoria de estradas rurais; abri, conservar e pavimentar vias urbanas; construir e conservar pontes; AVENIDA TRIFON HANYSZ, 220 - CENTRO - TEL.: (42) 3677-2699 - PINHÃO - PARANÁ www.pinhao.pr.gov.br

**Município de Pinhão**  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28

XVIII- Ampliação, manutenção e melhorias no saneamento básico, readequação dos espaços públicos, melhoria a acessibilidade em locais públicos, pavimentação e recuperação das vias urbanas, ampliação da iluminação pública;

XIX- Incentivo a Programa de coleta seletiva, proteção dos rios e mananciais, ações de proteção ao meio ambiente e a mata nativa;

XX- Incentivo ao Programa de Recuperação fiscal – REFIP incentivo à isenção de tributos aos enquadrados na Lei Municipal n.º 1.690/2011;

XXI- Incentivo ao Programa adote uma área, com o objetivo promover parcerias entre o poder público e a iniciativa privada para organização, manutenção e conservação de áreas públicas no município de Pinhão, de forma a embelezar, revitalizar os espaços públicos da cidade, promovendo a manutenção periódica das mesmas, com plantas, tratamentos culturais e reposições de flores e plantas, de modo a manter a cidade bonita, arborizada e florida;

XXII- Combate a Pichações e Poluição Visual do Município de Pinhão, que visa ao enfrentamento à poluição e degradação visual, à disposição de paisagem da cidade, bem como à promoção do conforto ambiental e da estética urbana do Município;

XXIII- Promover a expansão do acesso público à internet de forma gratuita;

XXIV- Promover a formação continuada de todos os profissionais que atuam no serviço público, buscando melhorar o atendimento e atuação em todas as áreas.

**II - DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS**

**Art. 4.º** Para efeitos desta Lei, entende-se por:  
I - Programa, o instrumento de organização da ação governamental, visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;

**Município de Pinhão**  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28

**II - Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;**

**III - Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;**

**IV - Operação Especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo das quais não resultam um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.**

**§ 1.º** Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os valores, as metas e as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

**§ 2.º** Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função, sub função e programas aos quais se vinculam.

**Art. 5.º** A receita orçamentária será discriminada por Categoria Econômica.

**Parágrafo único.** A Categoria Econômica da receita será classificada:

I - Receitas correntes,  
II - Receitas de Capital.

**Art. 6.º** A despesa orçamentária será discriminada por:

I - Órgão Orçamentário;  
II - Unidade Orçamentária;  
III - Função

**Município de Pinhão**  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28

**IV - Sub função;**  
**V - Programa;**  
**VI - Projeto Atividade;**  
**VII - Categoria Econômica;**  
**VIII - Grupo de Natureza da Despesa;**  
**IX - Aplicação;**  
**X - Elemento de Despesa;**  
**XI - Fonte de Recursos.**

**§ 1.º** A categoria Econômica da despesa esta assim detalhada:

I - Despesas correntes,  
II - Despesas de capital.

**§ 2.º** A modalidade de Aplicação destina-se a indicar se os recursos serão aplicados:

I - Diretamente, pela unidade detentora do crédito orçamentário ou, mediante descentralização de crédito orçamentário, por outro órgão ou entidade integrante do Orçamento Fiscal ou da Seguridade Social;  
II - Indiretamente, mediante transferência financeira, por outras esferas de governo, seus órgãos, fundos ou entidades, ou por entidades privadas sem fins lucrativos.

**§ 3.º** A Lei Orçamentária Anual para 2022 conterá a destinação de recursos, regulamentados pela Secretaria do Tesouro nacional - STN, do Ministério da Fazenda e pelo Tribunal de contas do Estado do Paraná - TCE/PR.

**§ 4.º** O projeto de Lei Orçamentária Anual que o poder executivo encaminhará ao poder Legislativo:

I - Texto da lei;  
II - Quadros orçamentários consolidados;

**Município de Pinhão**  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28

**III - Anexos dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade social.**

**III - AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO**

**Art. 7.º** O Orçamento para exercício de 2022 obedecerá entre outros, aos princípios da legalidade, publicidade, eficiência e transparência no equilíbrio entre receitas e despesas, bem como deverão levar em conta a obtenção dos resultados previstos no Anexo de Metas Fiscais que integra a presente lei, além dos parâmetros da Receita Corrente Líquida, visando ao equilíbrio orçamentário-financeiro.

**Art. 8.º** O orçamento municipal compreenderá as receitas e despesas da administração direta, indireta, de modo a evidenciar as políticas e programas de governo.

**Art. 9.º** Não poderão ser fixadas despesas sem que sejam definidas as fontes de recursos.

**Art. 10.** Na fixação da despesa deverão ser observados os seguintes limites:

I - As despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino não serão inferiores a 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos, incluídas as transferências oriundas de impostos consoante o disposto no Artigo nº 212 da Constituição Federal;  
II - As despesas com saúde não serão inferiores ao percentual definido na Emenda Constitucional nº 29.

**Art. 11.** Se for verificado, ao final de cada quadrimestre, que a execução das despesas foi superior à realização das receitas, por Fonte de Recursos, o Poder Legislativo e o Poder Executivo promoverão, por ato próprio e

**Município de Pinhão**  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28

nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, a limitação de empenho e de movimentação financeira.

**§ 1.º** Caso haja necessidade, a limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para o cumprimento do disposto no art. 9.º, da Lei Complementar n.º 101/2000, visando atingir as metas fiscais previstas no Anexo de Metas Fiscais e Metas Anuais, desta lei, será feita de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento de Outras Despesas Correntes, Investimentos e Inverções Financeiras, de cada Poder, excluídas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal de execução.

**§ 2.º** Na hipótese da ocorrência do disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que cada Poder deverá limitar referente aos valores a serem empenhados e pagos.

**Art. 12.** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir por ato próprio créditos adicionais especiais oriundos de novos recursos, tais como: convênios, transferências do governo estadual e federal, entre outros, dependendo da existência de recursos disponíveis para a despesa, considerando-se ainda a tendência do exercício nos termos da Lei nº 4.320/1964.

**Parágrafo único.** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos extraordinários, em conformidade com a Lei n.º 4.320/1964, art. 41, III.

**Art. 13.** Conforme estabelece a Constituição Federal de 1988, no art. 167, § 2.º - os créditos especiais e extraordinários terão vigência no exercício financeiro em que forem autorizados, salvo se o ato de autorização for promulgado nos últimos quatro meses daquele exercício, caso em que, reabertos nos limites de seus saldos, serão incorporados ao orçamento do exercício financeiro subsequente.

**Município de Pinhão**  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28

**Art. 14.** O Executivo municipal, em cumprimento ao disposto do art. 7.º da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, fica autorizado a abrir por ato próprio, na forma de créditos adicionais suplementares e especiais, no orçamento da administração direta, indireta, independentes, até o limite de 10% (dez por cento) no valor total atualizado do orçamento.

**§ 1.º** O remanejamento orçamentário constitui-se na reprogramação ou reavaliação das prioridades das ações mediante a realocação de recursos de uma categoria de programação para outra, de um órgão para outro e de uma unidade orçamentária para outra.

**§ 2.º** A reprogramação referida no parágrafo anterior será realizada na forma de transferência ou transposição dos recursos.

**§ 3.º** Para efeito desta Lei, entende-se por:

I - Transferência é a realocação de recursos que ocorre dentro do mesmo órgão, num mesmo programa de trabalho, entre as categorias econômicas de despesa, mantendo-se o programa em funcionamento;  
II - Transposição é a realocação de recursos que ocorre entre programas de trabalho, dentro do mesmo órgão ou de um órgão para outro, ampliando, desta forma, um programa previsto na lei orçamentária com recursos de outro também nela previsto;  
III - Realocação de recursos em sede intra-organizacional, ou seja, de um órgão/entidade para outro nos casos de reformas administrativas de que resulte a criação, extinção, fusão ou cisão.

**§ 5.º** Excluem-se do limite de que trata o caput deste artigo os créditos adicionais suplementares e especiais que decorrem de leis municipais específicas.

**§ 6.º** Fica autorizado e não será computado para efeito do limite fixado no caput deste artigo: quando o crédito se destinar a suprir a

**Município de Pinhão**  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28

insuficiência das dotações de pessoal e encargos sociais, inativos e pensionistas, dívida pública, débitos constantes de precatórios judiciais, despesas de exercícios anteriores, convênios, despesas à conta de receitas vinculadas e transferências constitucionais aos municípios; a abertura de créditos suplementares e especiais com os recursos resultantes de:

I - Superávit financeiro definido no inciso I, § 1º, do Art. 43 da Lei 4320/1964;  
II - Excesso de arrecadação da receita conforme definido no § 3º, Art. 43, da Lei 4320/1964;  
III - Ajustamento de dotação do mesmo órgão, desde que não altere o montante das categorias econômicas.  
IV - O produto de operações de crédito já autorizadas por lei específica, em forma que juridicamente possível ao Poder Executivo realizá-las.

**Art. 15.** A reserva de contingência se destinará ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

**Parágrafo único.** Caso não seja necessária a utilização da Reserva de Contingência para sua finalidade, no todo ou em parte, até o segundo quadrimestre do ano em curso, o saldo remanescente poderá ser utilizado para abertura por ato próprio créditos adicionais suplementares e especiais destinados ao reforço e adequação das dotações orçamentárias.

**Art. 16.** Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios com outras esferas do Governo para execução de projetos e programas a serem contemplados.

**Art. 17.** As parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação,

**Município de Pinhão**  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28

deverão ser regidas pela Lei n.º 13.019 de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei n.º 13.204 de 2015, e regulamentadas através dos Decretos Municipais n.ºs 167/2017 e 245/2017.

**Art. 18.** As obras já iniciadas terão prioridade na alocação dos recursos para a sua continuidade e/ou conclusão.

**Art. 19.** A Lei Orçamentária de 2022 incluirá dotações para o pagamento de precatórios cujos processos já tenham sido transitados e julgados ou em processo de julgamento, podendo o Município firmar acordos para redução desses valores mesmo que o processo ainda não se encontre concluso, desde que haja vantagem financeira para o Município.

**Art. 20.** A Procuradoria Geral do Município encaminhará ao Departamento de Planejamento, até 30 de julho de cada exercício financeiro, a relação dos débitos decorrentes de precatórios judiciais inscritos até 1º de julho de cada ano para serem incluídos na proposta orçamentária do exercício seguinte devidamente atualizados, conforme determinado pelo art. 100 e §, da Constituição Federal, discriminados conforme detalhamento constante do art. 13 desta Lei, especificando:

I - Número e data do ajuizamento da ação originária;  
II - Número do precatório;  
III - Tipo da causa julgada (de acordo com a origem da despesa);  
IV - Enquadramento (alimentar ou não-alimentar);  
V - Data da atuação do precatório;  
VI - Nome do beneficiário;  
VII - Valor do precatório a ser pago;  
VIII - Data do trânsito em julgado; e  
IX - Número da vara ou comarca de origem.

**Município de Pinhão**  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28

**Parágrafo único.** A forma de pagamento e atualização monetária dos precatórios e das parcelas resultantes de acordos judiciais para o exercício financeiro de 2022 observarão o contido no art. 100, § 1.º, da Constituição Federal, na Emenda Constitucional n.º 62/2009.

**Art. 21.** A proposta Orçamentária do Município para o exercício de 2022 será encaminhada para apreciação do Legislativo até dia 30 de setembro de 2021, conforme a Lei Orgânica do Município.

**Art. 22.** A proposta orçamentária do Poder Legislativo Municipal para o exercício de 2022 deverá ser encaminhada ao Executivo Municipal, para fins de incorporação ao Projeto de Lei Orçamentária Anual até a data de 31 de agosto de 2021.

**Parágrafo único.** Os recursos financeiros correspondentes às dotações orçamentárias destinadas ao Poder Legislativo serão-lhe repassados pelo Poder Executivo até o dia 20 de cada mês.

**Art. 23.** Os Poderes Legislativo e Executivo deverão elaborar e publicar em até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária, cronograma de execução mensal de desembolso, nos termos do art. 6.º da Lei Complementar n.º 101, de 2000.

**Parágrafo único:** No caso do Poder Executivo Municipal, o ato referido no caput conterá, ainda, metas bimestrais de realização de receitas, conforme disposto no art. 13 da Lei Complementar n.º 101, de 2000.

**Art. 24.** No decorrer do exercício o Executivo fará até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada bimestre a publicação do relatório a que se refere o § 3.º do art. 165 da Constituição Federal, nos moldes do previsto no art. 52 da Lei Complementar n.º 101, de 2000, respeitados os padrões estabelecidos no § 4.º do art. 55 da mesma Lei.

**Município de Pinhão**  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28

**Art. 25.** O Relatório de Gestão Fiscal obedecendo aos preceitos do art. 54, § 4.º do art. 55 e alínea "b", inciso II, do art. 63, todos da Lei Complementar n.º 101 serão divulgados em até trinta dias após o encerramento do quadrimestre.

**Art. 26.** Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder através de lei, à adequação do anexo de metas e prioridades integrante desta lei à estrutura das ações e programas constantes do Plano Plurianual.

**Art. 27.** Fica estabelecido em cumprimento a Emenda Constitucional n.º 86/2015 que altera os arts. 165, 166 e 198 da Constituição Federal, para tornar obrigatória a execução da programação orçamentária que especifica o Orçamento Impositivo das Emendas Parlamentares, de acordo com o que estabelece o art. 159-A da Lei Orgânica Municipal.

**IV - AS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL**

**Art. 28.** Obedecidos os limites estabelecidos nas legislações vigentes, o Município poderá realizar a contratação de Operações de Crédito ao longo do exercício de 2022, destinadas a Despesa de Capital, previstas no Orçamento vigente ou incluídas por crédito adicional através de Lei Específica.

**Parágrafo único.** Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação vigente.

**V - AS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS SOBRE DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS**

**Município de Pinhão**  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28

**Art. 29.** O Executivo Municipal e o Poder Legislativo, autorizado por Lei, poderão criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreiras, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores, conceder vantagens ou gratificações, admitir pessoal aprovado em concurso público ou em caráter temporário na forma da lei, observados os limites e as regras da Lei Complementar n.º 101/2000 de 04 de maio de 2000.

**Parágrafo único.** Os recursos para as despesas decorrentes destas ações deverão estar previstos no orçamento ou acrescidos por créditos adicionais.

**Art. 30.** As despesas com pessoal do Poder Executivo municipal incluindo a remuneração de agentes políticos, inativos e pensionistas e os encargos patronais não poderão exceder a 54% da receita corrente líquida, estabelecido no art. 20, incisos I, II e III da Lei Complementar n.º 101/2000 de 04 de maio de 2000.

**Parágrafo único.** As despesas totais com pessoal do Poder Executivo, não poderá exceder os limites prudenenciais de 51,30% (cinquenta e uma virgula trinta por cento), estabelecidos no art. 22, parágrafo único, da Lei Complementar n.º 101/2000 de 04 maio de 2000.

**Art. 31.** O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, não será superior a 6% (seis por cento) da receita corrente líquida, em conformidade com a Emenda Constitucional n.º 89/2009.

**Parágrafo único.** As despesas com folha de pagamento do Poder Legislativo, incluídos os gastos com subsídios dos vereadores e excluídos os gastos com inativos não poderá ultrapassar a 70% (setenta por cento) da sua receita, de acordo com o estabelecido no art. 29-A, § 1.º, da Constituição Federal.

**Município de Pinhão**  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28

**Art. 32.** No exercício de 2022, a realização de serviço extraordinário, quando a despesa houver excedido os limites do art. 30 desta lei, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos nas situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

**Parágrafo único.** A autorização para a realização de serviço extraordinário no âmbito do Poder Executivo é de competência do Chefe do Poder Executivo, ou caberá a quem ele delegar, respeitados os limites orçamentários de cada órgão.

**Art. 33.** O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20):

I - concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no inciso X do art. 37 da Constituição Federal;  
II - criação de cargo, emprego ou função;  
III - alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa,  
IV - provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança;  
V - contratação de hora extra, salvo no caso do disposto no inciso II do § 6º do art. 57 da Constituição e as situações previstas no art. 32 desta Lei.

**Parágrafo único.** Esta Lei deve obrigatoriamente respeitar legislações em vigência sobre o tema, que tenham alterado a Lei Complementar n.º 101 de 2000.

**Município de Pinhão**  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28

**Art. 34.** Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1.º da Lei de Responsabilidade Fiscal, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

**Parágrafo único.** Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

**VI - AS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA**

**Art. 35.** O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes.

**Art. 36.** O Executivo Municipal autorizado em Lei poderá conceder benefício fiscal aos contribuintes que pagarem seus tributos em parcela única e/ou no prazo de vencimento, ou ainda em dia com suas obrigações tributárias, nestes casos, ser considerados nos cálculos do orçamento da receita.

**Município de Pinhão**  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28

**Art. 37.** Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores aos créditos tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia da receita pra efeito no disposto no art. 14, § 3.º da Lei complementar n.º 101/2000 de 4 de maio de 2000 e Lei Municipal n.º 1921 de 29 de setembro de 2015.

**Art. 38.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar:

I - Atualização do cadastro imobiliário;  
II - As alterações na legislação tributária que proporcione maior arrecadação;  
III - A revisão dos valores dos preços e tarifas públicas.

**Art. 39.** A lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária deve atender as exigências do art. 14 da Lei Complementar n.º 101 de 2000.

**Parágrafo único.** Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a instituir Programa de Refinanciamento de Débitos Tributários do Município, através de lei específica.

**VII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 40.** Os valores das metas fiscais, em anexo, devem ser considerados como estimativa, admitindo-se variações de forma a acomodar a trajetória que as determine até o envio do Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2022 ao Legislativo Municipal.

**Art. 41.** É autorizado ao Poder Executivo, no decorrer do exercício de 2022, incluir novos grupos de Natureza de Despesa e novas Fontes de Recursos, para execução dos Orçamentos.

**Município de Pinhão**  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28

**Art. 42.** Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

**Art. 43.** Os créditos especiais, extraordinários e suplementares, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

**Art. 44.** O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

**Art. 45.** Até o final do exercício de 2022 em conformidade com o Decreto n.º 10.540/2020, gerenciado pelo Poder Executivo, todos os Poderes e órgãos referidos no art. 20 da Lei Complementar n.º 101/2000, devem estar aptos à execução do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle - SIAFIC.

**Art. 46.** A transparência da gestão fiscal em relação à adoção de Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle - SIAFIC, será assegurado pela observância do padrão mínimo de qualidade estabelecido no Decreto n.º 10.540/2020.

**Art. 47.** O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

**§ 1.º** A Câmara Municipal não poderá entrar em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

**Município de Pinhão**  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28

**§ 2.º** Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2022, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

**Art. 48.** Esta Lei entrará em vigor em 01 de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhão, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um, 56.º Ano de Emancipação Política.**

José Vitorino Prestes  
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 01.612.552/0001-13

AVISO DE LICITAÇÃO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 048/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2021 SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO/PR, inscrita no CNPJ sob nº 01.612.552/0001-13, em conformidade com os Decretos Municipais nº 122/2014 e nº 087/2020 e alterações, com a Lei Federal nº 10.520/2002, TORNA PÚBLICO, a realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, tendo por objeto a formação de REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA CESTA BÁSICA A SEREM DISTRIBUÍDAS PARA AS FAMÍLIAS CARENTES DESTE MUNICÍPIO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL DE MARQUINHO - PR...

Marquinho/PR, em 27 de Julho de 2021.

ELIO BOLZON JUNIOR Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 01.612.552/0001-13

AVISO DE LICITAÇÃO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 050/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2021 SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO/PR, inscrita no CNPJ sob nº 01.612.552/0001-13, em conformidade com os Decretos Municipais nº 122/2014 e nº 087/2020 e alterações, com a Lei Federal nº 10.520/2002, TORNA PÚBLICO, a realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, tendo por objeto a formação de REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO DE FERTILIZANTES PARA DISTRIBUIÇÃO AOS AGRICULTORES, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 593/2017, QUE CRIA O FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL - FUNDEMAR, de acordo com as especificações que constam no Anexo I, Termo de Referência do Edital, encerrando-se o prazo para protocolar a entrega do(s) envelope(s) de PROPOSTA DE PREÇOS e do(s) envelope(s) de DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, no dia 10 de agosto de 2021, às 09:00horas...

Marquinho/PR, em 27 de Julho de 2021.

ELIO BOLZON JUNIOR Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 01.612.552/0001-13

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 051/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 036/2021, através do Sistema de Registro de Preços Tipo: Menor preço. Regime de Compra: Menor preço, por item. Objeto: AQUISIÇÃO MATERIAL E EQUIPAMENTO AGRÍCOLA, PARA UTILIZAÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE. Valor Máximo: R\$ 12.749,00 (doze mil, setecentos e quarenta e nove reais). Recebimento de propostas: Das 08:00 horas do dia 28 de julho de 2021, até às 09:00 horas do dia 11 de agosto de 2021. Realização da sessão pública: A sessão pública iniciará às 09:00 horas no dia 11 de agosto de 2021, no Portal de Compras - https://www.comprasgovernamentais.gov.br/ Local de Abertura/realização da sessão pública: Portal de Compras do Governo Federal - www.comprasgovernamentais.gov.br

Publique-se, Marquinho/PR, em 27 de Julho de 2021.

ELIO BOLZON JUNIOR Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 01.612.552/0001-13

AVISO DE LICITAÇÃO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 052/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2021 SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

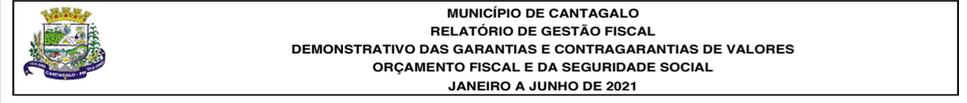
A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO/PR, inscrita no CNPJ sob nº 01.612.552/0001-13, em conformidade com os Decretos Municipais nº 122/2014 e nº 087/2020 e alterações, com a Lei Federal nº 10.520/2002, TORNA PÚBLICO, a realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, tendo por objeto a formação de REGISTRO DE PREÇOS para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE RECAPAGEM, DUBLAGEM E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS NOS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, de acordo com as especificações que constam no Anexo I, Termo de Referência do Edital, encerrando-se o prazo para protocolar a entrega do(s) envelope(s) de PROPOSTA DE PREÇOS e do(s) envelope(s) de DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, no dia 12 de agosto de 2021, às 08:30horas, com DATA DE ABERTURA, análise e julgamento da(s) proposta(s) prevista para o dia 12 de agosto de 2021, às 09:00horas. Os interessados, em participar do presente certame licitatório, deverão retirar o EDITAL, seus respectivos modelos, adendos e anexos, no endereço eletrônico www.marquinho.pr.gov.br, a partir das 08:00horas, do dia 28 de agosto de 2021. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação, sito a Rua Sete de Setembro, s/nº, Centro, Município de Marquinho, Estado do Paraná, ou pelo e-mail marquinho.licitacao@gmail.com, ou ainda pelo telefone/fax (42) 3648-1102.

Marquinho/PR, em 27 de Julho de 2021.

ELIO BOLZON JUNIOR Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ Gestão 2021 - 2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2021/PMEAT PARTES: Prefeitura Municipal de Espigão Alto do Iguaçu e a empresa PERFRUBEL POÇOS ARTESIANOS LTDA - EPP. OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de materiais diversos, bem como mão de obra especializada para manutenção no Povo Artesiano da Aldeia Pinhal, através da Secretaria Municipal de Obras de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná. VALOR: R\$ 21.527,50 (Vinte e um mil, quinhentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos). BASE LEGAL: Art. 24, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93, com redação dada pela Lei Federal nº 8.883/94. RECONHECIMENTO DA DISPENSA: ADRIANE PECORARO - Procuradora Jurídica - OAB/PR Nº 49.290. RATIFICAÇÃO: AGEOR BERTONCELO - Prefeito Municipal - 27/07/2021.

ESTADO DO PARANÁ MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS RESOLUÇÃO Nº 06/2021 O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, órgão colegiado e deliberativo nos termos da Lei Federal nº 8742/93 vinculado à secretária de Assistência Social criada pela Lei Municipal nº 040/98, de 27 de Abril de 1998, no uso de suas atribuições: RESOLVE: Convoca toda a sociedade Civil Organizada e órgãos não Governamentais, de âmbito Municipal, como entidades juridicamente constituídas e em regular funcionamento que atuam no atendimento à assistência social e promoção social, para indicar candidatos (titular e suplente) e conselheiros representantes, a fim de serem eleitos na Assembleia Geral, que ocorrerá no dia 19 de agosto no auditório municipal das 8:00 às 12:00 horas. As inscrições deverão ser protocoladas até dia 13 de agosto na secretaria de Assistência Social, situada na Rua Das Camélias nº 900, Porto Barreiro/PR. Art.2º Esta resolução entrará em vigor na data da sua publicação. Porto Barreiro, 22 de Julho de 2021. Ana Lucia Becker Milani Presidente CMAS



MUNICÍPIO DE CANTAGALO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A JUNHO DE 2021

Página: 1 / 1

Table with columns: GARANTIAS CONCEDIDAS, SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR, SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021 (até o 1º Semestre, até o 2º Semestre). Rows include AOS ESTADOS, AOS MUNICÍPIOS, AS ENTIDADES CONTROLADAS, POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS, RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL, RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO, LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL, LIMITE DE ALERTA.

Table with columns: CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS, SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR, SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021 (até o 1º Semestre, até o 2º Semestre). Rows include DOS ESTADOS, DOS MUNICÍPIOS, DAS ENTIDADES CONTROLADAS, EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS, MEDIDAS CORRETIVAS.

JOAO KONJUNSKI PREFEITO MUNICIPAL

SILVESTRE KELNIAR TÉCNICO CONTÁBIL CRC: 055890/O-8

ASSOCIAÇÃO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ - ASSISCOPE Resolução nº 18/2021 DATA: 01/06/2021 SUMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar do Orçamento Geral da Assiscope para o exercício de 2021, no valor de R\$ 445.000,00 (quatrocentos e quarenta e cinco mil reais). O Presidente da ASSOCIAÇÃO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ - ASSISCOPE, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº. 10.520/02 RESOLVE Artigo 1º - Fica autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral da Assiscope, no Exercício de 2021, até o valor de R\$ 445.000,00 (quatrocentos e quarenta e cinco mil reais), na seguinte dotação orçamentária: 01 ASSISCOPE-ASSOCIAÇÃO INTERM DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ 01.001 ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS 04.122.0001.2001 ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS 3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL CONTA DA DESPESA: 010 FONTE: 000 VALOR: 135.000,00 01 ASSISCOPE-ASSOCIAÇÃO INTERM DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ 01.001 ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS 04.122.0001.2001 ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO CONTA DA DESPESA: 030 FONTE: 000 VALOR: 130.000,00 01 ASSISCOPE-ASSOCIAÇÃO INTERM DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ 01.001 ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS 04.122.0001.2001 ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS 3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA CONTA DA DESPESA: 050

ASSOCIAÇÃO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ - ASSISCOPE FONTE: 000 VALOR: 36.000,00 01 ASSISCOPE-ASSOCIAÇÃO INTERM DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ 01.02 MANUTENÇÃO GERAL E SERVIÇOS MÉDICOS, AMBULATORIAIS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE. 10.301.0001.2002 MANUTENÇÃO GERAL E SERVIÇOS MÉDICOS, AMBULATORIAIS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE. 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA CONTA DA DESPESA: 190 FONTE: 000 VALOR: 60.000,00 01 ASSISCOPE-ASSOCIAÇÃO INTERM DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ 01.03 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS 10.301.0001.2003 MANUTENÇÃO DO CENTRO ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA CONTA DA DESPESA: 240 FONTE: 000 VALOR: 77.000,00 01 ASSISCOPE-ASSOCIAÇÃO INTERM DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ 01.04 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE SANITÁRIO 10.301.0001.2004 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE SANITÁRIO 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO CONTA DA DESPESA: 290 FONTE: 000 VALOR: 150.000,00 Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Laranjeiras do Sul, 01 de Junho de 2021. ELIO BOLZON JUNIOR Presidente da ASSISCOPE

ASSOCIAÇÃO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ - ASSISCOPE FONTE: 000 VALOR: 80.000,00 01 ASSISCOPE-ASSOCIAÇÃO INTERM DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ 01.001 ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS 04.122.0001.2001 ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS 3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA CONTA DA DESPESA: 060 FONTE: 000 VALOR: 100.000,00 Artigo 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto, no artigo anterior, será utilizado como recursos o cancelamento conforme demonstrado abaixo: 01 ASSISCOPE-ASSOCIAÇÃO INTERM DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ 01.001 ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS 04.122.0001.2001 ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS 3.3.90.30.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO CONTA DA DESPESA: 040 FONTE: 000 VALOR: 24.000,00 01 ASSISCOPE-ASSOCIAÇÃO INTERM DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ 01.001 ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS 04.122.0001.2001 ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE CONTA DA DESPESA: 110 FONTE: 000 VALOR: 18.000,00 01 ASSISCOPE-ASSOCIAÇÃO INTERM DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ 01.02 MANUTENÇÃO GERAL E SERVIÇOS MÉDICOS, AMBULATORIAIS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE. 10.301.0001.2002 MANUTENÇÃO GERAL E SERVIÇOS MÉDICOS, AMBULATORIAIS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE. 3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA CONTA DA DESPESA: 180

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO ESTADO DO PARANÁ Rua das Camélias, 900 - Centro - CEP: 85.348-000 Cx. 01, 551 - 1515-0001-38 - Fone/Fax: (042) 3681-1010 porto@portobarreiro.pr.gov.br DECRETO Nº. 156/2021. De 28 de julho de 2021. EMENTA: Designa Pregoeiro e Equipe de Apoio para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências. O Senhor EMANOEL VANDERLEI VOLLF, Prefeito Municipal de Porto Barreiro, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, DECRETA: Art. 1º. Designar o Sr. RONALDO DE MATOS, inscrito no CPF nº. 065.457.899-D2, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, como PREGOIEIRO. Art. 2º. Designar os Servidores Públicos Municipais, relacionados abaixo, para comporem a Equipe de Apoio: Membro: Aguiane Dalmore RG: 8.400.660-2 Membro: Gaspar dos Santos RG: 8.881.420-7 Membro: Romacir Domingos Dalmore RG: 4.130.983-0 Membro: Leandro Duarte RG: 12.432.652-4 Membro: Alisandra Cullmann Marangoni RG: 4.173.327-0 Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Barreiro, Estado do Paraná, em 28 de julho de 2021. EMANOEL VANDERLEI VOLLF Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO
Estado do Paraná
PORTARIA Nº 21/2021
Designa comissão para avaliação de mérito da servidora Ana Cláudia Baldi de acordo com o art. 19 da Resolução 07/2013 e da outra providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO, ESTADO DO PARANÁ, usando as atribuições legais e o contido no art. 19 da Resolução 07/2013, que depõem sobre o plano de cargos e salários dos servidores da Câmara Municipal de Foz do Jordão - PR, bem como seguindo a orientação da Nota Técnica nº 09/2020 - CGF/TCE-PR.

RESOLVE:
ART. 1º - Ficam DESIGNADOS, os vereadores Edson José Bocalon e Eder Savi e o servidor Sérgio Brasil, sob a presidência da primeira, para comporem a COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE MÉRITO, com a incumbência de avaliar as habilidades e a capacidade funcional, necessário à progressão funcional prevista no artigo 19 da Resolução 07/2013, da servidora Ana Cláudia Baldi, referente aos períodos de julho de 2019 a junho de 2020.

I - Adotar todas as providências necessárias para a realização da avaliação, considerando os seguintes fatores de avaliação, previstos no art. 23º da Resolução 07/2013:

- I - assiduidade e disciplina;
II - pontualidade e responsabilidade;
III - cooperação e iniciativa;
IV - conhecimento do trabalho e eficácia;
V - zelo no trato dos bens materiais;
VI - apresentação de ideias e sugestões;
VII - participação em cursos e treinamentos ofertados pela administração;
VIII - frequência e conclusão de escolaridade;
IX - punições;
X - dedicação ao serviço;
XI - urbanidade no trato com os colegas.

II - Comentar, atribuir número de pontos na escala 0 (zero) a 10 (dez) e totalizar no campo próprio de ficha individual de avaliação cada fator de avaliação, com objetividade, limitando-se a observação e análise do seu desempenho no exercício da função no sentido de eliminar a influência de efeito emocionais e conceito pessoais no processo de avaliação;

III - Cumprir os critérios de avaliação constante na ficha individual, ciente que a progressão funcional dar-se-á ao servidor que atingir o mínimo de 55 (cinquenta e cinco) pontos, pontos correspondente a nota mínima de 5 (cinco);

Rua São Pedro, nº. 186, Centro, CEP: 85.145-000 - Foz do Jordão - PR
Fone: (42) 3639-1107 - E-mail: cmfj@camarafozdojordoao.pr.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO
Estado do Paraná
IV - Assinar e encaminhar as fichas individuais de avaliação para o Diretoria Geral providenciando as formalidades legais e o assentamento na ficha individual da servidora;

V - Requisitar se necessário, auxiliares para o desempenho de tarefas relacionadas com a avaliação.

Art. 2º - O resultado da avaliação de mérito do Servidor, nos termos do art. nº 19 da Resolução nº 07/2013, dar-se mediante o preenchimento da ficha individual de avaliação de mérito - modelo anexo, que declara a aptidão e capacidade para o merecimento na progressão funcional anexa IV da Resolução 07/2013.

§ 1º - A servidora será avaliada referente aos períodos de julho de 2019 a junho de 2021.

§ 2º - Na hipótese de discordância, a servidora poderá interpor pedido de reconsideração de avaliação devidamente fundamentada à respectiva chefia, no prazo de 05(cinco) dias úteis a contar da ciência, devendo a decisão ser proferida em igual prazo.

§ 3º - Permanecendo a divergência sobre o resultado da avaliação, o presidente da comissão, devere em despacho, declarar as razões pelas quais mantiveram o resultado da avaliação.

§ 4º - Se o resultado da avaliação for contrária a permanência da servidora no emprego público, devere ser enviado ao presidente da Câmara o resultado final obtido acompanhado da ficha individual de avaliação, para a tomada de providências legais.

Art. 3º - Os efeitos financeiros individuais decorrentes do resultado positivo da avaliação ocorrerá a partir do mês seguinte ao completo interstício do período de avaliado, mediante ato formal do Legislativo Municipal, relacionado nominalmente a servidora, correndo as despesas pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Legislativo para o exercício corrente.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de julho de 2021.

ANTÔNIO DOS SANTOS
Presidente da Câmara

CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO
Estado do Paraná
FICHA DE AVALIAÇÃO DE MÉRITO
SERVIDORA: ANA CLÁUDIA BALDI
EMPREGO PÚBLICO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
DATA DE ADMISSÃO: 03/07/2017
DATA INGRESSO CONCURSO: 03/07/2017

Table with columns for Fatores de Avaliação (I-XI) and corresponding descriptions of competencies and performance indicators.

TOTAL DE PONTOS: ( ) MÉDIA/CONCEITO: ( )
DEMAIS MEMBROS DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO:
Observação:

CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO
Estado do Paraná
RECEBIVISTO DO DIRETOR GERAL
UTILIZANDOSE DA FICHA DE AVALIAÇÃO DE MÉRITO:
1. Conteúdo, no campo próprio, cada fator de avaliação, com objetividade, limitando-se à observação e à análise do seu desempenho, no sentido de eliminar a influência de efeitos emocionais e conceitos pessoais no processo de avaliação;

CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO
Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 22/2021
Considerando que a servidora abato relacionada assumiu vaga em cargo público decorrente de habilitação em concurso público sob regime jurídico estatutário e;

O Presidente da Câmara Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente o contido na Resolução 07/2013, e;

Art. 1º - Fica concedida, a servidora pública Ana Cláudia Baldi, a 2ª Progressão Funcional por Merecimento da forma abaixo descrita, por ter adquirido o tempo de serviço necessário e estar apta na avaliação de mérito.

Table with columns: Nome da servidora, Data de admissão, Data de entrada em exercício em cargo público, Cargo público atual Ocupado, Do Nível, Para o Nível

Art. 3º - As despesas decorrentes do cumprimento da presente Portaria correrão pelas dotações constantes no Orçamento da Câmara Municipal de Foz do Jordão para o exercício corrente.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroativo seus direitos adquiridos a partir de 03/07/2020, cumulativamente de acordo com as progressões concedidas, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de julho de 2021.

ANTÔNIO DOS SANTOS
Presidente da Câmara

Rua São Pedro, nº. 186, Centro, CEP: 85.145-000 - Foz do Jordão - PR
Fone: (42) 3639-1107 - E-mail: cmfj@camarafozdojordoao.pr.gov.br

As pessoas nunca buscaram por tanta informação.
Esse é o momento de você anunciar aqui.

Fale com a gente (42) 3635-2944
Correio DO POVO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE PINHÃO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2020 A JUNHO/2021
Página: 1 / 2
DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)
DESPESA COM PESSOAL
LÍQUIDAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PINHÃO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2020 A JUNHO/2021
Página: 2 / 2
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)
RECEITA ORÇAMENTÁRIA (I)
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS (II)

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO BARREIRO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2020 A JUNHO/2021
Página: 1 / 2
DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)
DESPESA COM PESSOAL
LÍQUIDAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO BARREIRO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2020 A JUNHO/2021
Página: 2 / 2
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)
RECEITA ORÇAMENTÁRIA (I)
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS (II)

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE RENOVÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO
A IBERSUL- Indústria de Papel e Celulose Ltda, torna público que recebeu do IAT, a Renovação da Licença de Operação da Fabricação de Papel e outras pastas, instalada na Fazenda Rio das Cobras, s/n, Rod. Pr 473 km 2,6. Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná.

Relatório de Gestão Fiscal - Consolidado Demonstrativo da Despesa com Pessoal. Câmara Municipal de Cantagalo. Julho 2020 a Junho 2021. Página: 17 de 2.

Relatório de Gestão Fiscal - Consolidado Demonstrativo da Despesa com Pessoal. Câmara Municipal de Cantagalo. Julho 2020 a Junho 2021. Página: 27 de 2.

Relatório de Gestão Fiscal - Consolidado Demonstrativo da Despesa com Pessoal. Câmara Municipal de Cantagalo. Julho 2020 a Junho 2021. Página: 17 de 1.

Extrato de Ata de Registro de Preço Pregão Eletrônico nº. 37/2021-PMC. Prefeitura do Município de Cantagalo. Objeto: Registro de Preços para futura aquisição de peças novas, originais ou genuínas de primeira linha...

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 06/2021-PMC EXCLUSIVO PARA ME OU EPP. Prefeitura do Município de Cantagalo. O Município de Cantagalo, Estado do Paraná, torna público que fará realizar às 13h30min, dia 05 de agosto de 2021, na Sala de Licitações...

Relatório de Gestão Fiscal - Consolidado Demonstrativo da Despesa com Pessoal. Prefeitura do Município de Cantagalo. Julho 2020 a Junho 2021. Página: 17 de 1.

Lot 03 - veículos Caminhão M. Benz. Prefeitura do Município de Cantagalo. Mão de obra: 27,50% (vinte e sete vírgula cinquenta por cento). Peças: 27,50% (vinte e sete vírgula cinquenta por cento). Total de descontos (peça + mão de obra) = 55%.

Lot 04 - veículos Ônibus M. Benz. Prefeitura do Município de Cantagalo. Mão de obra: 27,50% (vinte e sete vírgula cinquenta por cento). Peças: 27,50% (vinte e sete vírgula cinquenta por cento). Total de descontos (peça + mão de obra) = 55%.

Lot 05 - veículos Ônibus Iveco. Prefeitura do Município de Cantagalo. Mão de obra: 27,50% (vinte e sete vírgula cinquenta por cento). Peças: 27,50% (vinte e sete vírgula cinquenta por cento). Total de descontos (peça + mão de obra) = 55%.

Lot 07 - veículos Caminhão VW. Prefeitura do Município de Cantagalo. Mão de obra: 27,50% (vinte e sete vírgula cinquenta por cento). Peças: 27,50% (vinte e sete vírgula cinquenta por cento). Total de descontos (peça + mão de obra) = 55%.

Lot 08 - veículos Ônibus VW. Prefeitura do Município de Cantagalo. Mão de obra: 27,50% (vinte e sete vírgula cinquenta por cento). Peças: 27,50% (vinte e sete vírgula cinquenta por cento). Total de descontos (peça + mão de obra) = 55%.

Lot 09 - veículos Ônibus VW. Prefeitura do Município de Cantagalo. Mão de obra: 24,00% (vinte e quatro por cento). Peças: 24,33% (vinte e quatro vírgula cinquenta e três por cento). Total de descontos (peça + mão de obra) = 48,33%.

**Prefeitura do Município de Cantagalo**  
ESTADO PARANÁ  
CNPJ 78.279.981/0001-45  
Rua Cinderele, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

| LOTE10 - veículos Ônibus VW                    |                              |                 |
|--|------------------------------|-----------------|
| Descrição                                      | Quantidade estimada de horas | Valor estimado  |
| Serviços<br>(hora/ homem)                      | 100                          | R\$ 101,30/hora |
|  | X 100 horas                  | -               |
|  |                              | 10.130,00       |
| Materiais<br>(peças, componentes e acessórios) |                              | R\$ 36.800,00   |

Os veículos que compõem esta lote são:

- VW - ÔNIBUS 812D MASCA GRANMINI, PLACA AQE-6291, ANO/MODELO: 2008/2008;
- VW - ÔNIBUS 812D MASCA GRANMINI, PLACA AQE-6295, ANO/MODELO: 2008/2008;
- VW - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ 44P/138CV, PLACA AQY-9871, ANO/MODELO: 2008/2009;

**DESCONTOS OFERTADOS:**  
MÃO DE OBRA: 27,30% (vinte e sete vírgula cinquenta por cento);  
FEÇAS: 27,30% (vinte e sete vírgula cinquenta por cento);  
Total de descontos (paga + mão de obra) = 54%

| LOTE11 - veículos Caminhão Agrale |                              |                 |
|-----------------------------------|------------------------------|-----------------|
| Descrição                         | Quantidade estimada de horas | Valor estimado  |
| Serviços<br>(hora/ homem)         | 45                           | R\$ 101,30/hora |
|                                   | X 45 horas                   | -               |

**Prefeitura do Município de Cantagalo**  
ESTADO PARANÁ  
CNPJ 78.279.981/0001-45  
Rua Cinderele, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

|  |  |               |
|--|--|---------------|
|  |  | -             |
|  |  | 4.367,50      |
| Materiais<br>(peças, componentes e acessórios) |  | R\$ 18.800,00 |

Os veículos que compõem esta lote são:

- Caminhão tanque, PLACA ARF-3856, ANO/MODELO: 2008/2008;

**DESCONTOS OFERTADOS:**  
MÃO DE OBRA: 27,30% (vinte e sete vírgula cinquenta por cento);  
FEÇAS: 27,30% (vinte e sete vírgula cinquenta por cento);  
Total de descontos (paga + mão de obra) = 54%

| LOTE12 - veículos ônibus Scania                |                              |                 |
|--|------------------------------|-----------------|
| Descrição                                      | Quantidade estimada de horas | Valor estimado  |
| Serviços<br>(hora/ homem)                      | 40                           | R\$ 101,30/hora |
|  | X 40 horas                   | -               |
|  |                              | 4.060,00        |
| Materiais<br>(peças, componentes e acessórios) |                              | R\$ 19.200,00   |

**Prefeitura do Município de Cantagalo**  
ESTADO PARANÁ  
CNPJ 78.279.981/0001-45  
Rua Cinderele, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Os veículos que compõem esta lote são:

- ÔNIBUS SCANIA CENTURY, PLACA AXI-2308, ANO/MODELO: 2002/2002;

**DESCONTOS OFERTADOS:**  
MÃO DE OBRA: 27,30% (vinte e sete vírgula cinquenta por cento);  
FEÇAS: 27,30% (vinte e sete vírgula cinquenta por cento);  
Total de descontos (paga + mão de obra) = 54%

Valor total lotes 01 a 12: R\$ 610.443,50 (seiscentos e dez mil quatrocentos e quarenta e três reais).  
Data da ata: 26 de julho de 2021.  
Vigência da ata: 12 meses.  
Fóro: Comarca de Cantagalo/Pr.

**Prefeitura do Município de Cantagalo**  
ESTADO PARANÁ  
CNPJ 78.279.981/0001-45  
Rua Cinderele, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 32/2021 -PMC**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES NO MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA-PR.**

**ÓRGÃO ORGANIZADOR: MUNICÍPIO DE CANTAGALO, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº. 78.279.981/0001-45, com endereço à Rua Cinderele, 379, Vila Planalto, Cantagalo, PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JOÃO KONJUNSKI, inscrito no CPF sob o Nº. 192.411.199-34, e no RG sob o Nº. 922.699.**

**ATA Nº. 92/2021**  
**DEVEDORA DA ATA: PANIFICADORA BAZEL LTDA - ME, com sede na Rua Coronel Justoso, nº 220B, CEP 85015-340 e inscrita no CNPJ sob nº. 03.114.885/0001-48, representada pelo Sr. MOYSES RUSSEL, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.912.685-0 SSP/PR e CPF/ME sob o nº. 058.711.089-97.**  
**Preços Registrados:**

| ITEM             | PRODUTO/SERVIÇO   | MARCA/UNID.     | QUANT. | PREÇO UNIT. | PREÇO TOTAL      |
|------------------|---|-----------------|--------|-------------|------------------|
| 1                | CAFÉ DA MANHÃ CONTENDO O MÍNIMO DE: UM CEXO DE CAFÉ 250 ML COM OU SEM LITE, OU CEA 250ML, OU BUCO 250 ML, COM ACOMPANHAMENTO DE BISCOITO QUENTE (PÃO), FATIA DE QUEIJO MENSURELA, FATIA DE PRESUNTO, MARGARINA RICO MANTIGADA E/OU TIPO DE BALCADO.   | BATEL LIN 600   | 9,46   | 5,6760      |                  |
| 1                | DOCE/ÁLCALMOÇO COM BUFFET LIVRE CONTENDO O MÍNIMO DE: ARROZ, FEIJÃO, COQUE/REFOGADA, LASANHA, POLENATA FRITA, FILÉ DE ALCATRA NA CHAPA, FILÉ DE PEITO DE FRANGO, CARNE SUÍNA DE PANELA, BATATA SAISA, MACARÃO, SALADAS VARIADAS (SALADA, COQUE FILIP, ALFACAS RECICLADA) ACOMPANHADO DE BISCOITOS VARIADOS COM MÍNIMO 500ML, OU HIGIENIZANTE 200ML, SOBREMESA TIPO (SAGU DE VINHO, PUDIM DE LITE, SALADA DE FRUTAS) | BATEL LIN 1.000 | 25,32  | 25,3200     |                  |
| <b>TOTAL R\$</b> |   |                 |        |             | <b>R\$ 50,98</b> |

Data da ata: 26 de julho de 2021.  
Vigência da ata: 12 meses.  
Fóro: Comarca de Cantagalo/Pr.

**Prefeitura do Município de Cantagalo**  
ESTADO PARANÁ  
CNPJ 78.279.981/0001-45  
Rua Cinderele, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

**LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO (SRP) Nº. 37/2021 - PMC  
HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Cantagalo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna pública a homologação do procedimento licitatório modalidade Pregão Eletrônico (SRP) nº. 37/2021 -PMC, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PEÇAS NOVAS, ORIGINAIS OU GENUÍNAS DE PRIMEIRA LINHA, VISANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA DOS ÔNIBUS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CAMINHÕES DA SECRETARIA DE VIAGEM E OBRAS, de acordo com a ata, parecer jurídico e documentos anexos ao processo, à seguinte empresa:

- ROTA 777 PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 40.382.133/0001-94, no valor total de R\$ 610.443,00 (seiscentos e dez mil quatrocentos e quarenta e três reais).

Cantagalo, 26 de julho de 2021.  
**JOÃO KONJUNSKI**  
Prefeito Municipal

**CÂMARA MUNICIPAL DE VIRMOND**  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 95.587.689/0001-09  
Rua Duque de Caxias, nº 50, Centro - CEP: 85390-000  
Fone: (42) 3618 10 06

**PORTARIA Nº 07/2021**

Dispõe sobre a Nomeação da Comissão - Especial para avaliação de bens móveis e inservíveis da Câmara Municipal de Virmond/PR.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIRMOND, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**  
Art. 1º - Nomear a Comissão Especial para avaliação de bens móveis e inservíveis da Câmara Municipal de Virmond/PR, esta comissão ficará composta pelos seguintes membros:  
Presidente: Eliandro Pilarski - 787.651.819-87  
Relator: Edson Olizevski - 914.007.509-00  
Membro: Roberto Neuha - 032.281.529-01

Art. 2º - A presente comissão deverá emitir relatório, ata e listagem dos bens inutilizáveis, móveis e inservíveis, e sua destinação, bem como solicitar baixa dos registros de patrimônio quando necessário.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Assinatura: Publique-se.

Virmond/PR, 27 de Julho de 2021.  
**Elizau Komineck**  
Presidente

# Paraná se mobiliza para amenizar efeitos da massa de ar polar prevista para o Sul

A DCP, CONTUDO, REFORÇA QUE NÃO HÁ NECESSIDADE DE PÂNICO. O MONITORAMENTO FEITO PELO ÓRGÃO INDICA QUE AS TEMPERATURAS ACOMPANHARÃO INVERNOS ANTERIORES

O Governo do Estado está se mobilizando para atender a população durante a massa de ar polar que chegou ao Paraná nesta terça-feira (27). Diferentes secretarias criaram um plano de contingência, coordenado pela Defesa Civil do Paraná, para atuar na prevenção, reforçando os cuidados com a população mais vulnerável.

De acordo com o Sistema de Tecnologia e Monitoramento Ambiental do Paraná (Simepar), a onda seguirá o padrão do inverno paranaense, caracterizado por um clima frio e seco e temperaturas mínimas variando entre -1 °C e -5 °C. Ou seja, longe de previsões catastróficas.

O frio mais rigoroso, aponta o serviço social autônomo vinculado à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável e Turismo (Sedest), será entre os dias 28 e 30 de julho, especialmente nas regiões Sudoeste, Sul, Central e Campos Gerais. Nesse período há indicativo para ocorrência de geadas fortes e generalizadas em todo o Paraná.

“O Governo do Estado está monitorando constantemente o avanço dessa onda de frio para amenizar os seus efeitos”, afirmou o secretário-chefe da Casa Civil, Guto Silva. “A Defesa Civil está mobilizada e em contato frequente com o Simepar para antecipar cenários e medidas de combate à possibilidade de um frio rigoroso”.

Segundo o meteorologista do Simepar, Reinaldo Kneib, haverá uma queda acentuada das temperaturas, com uma variação grande após a massa de ar quente que passou pelo Estado. “Teremos três dias de frio com forte intensidade e dias gelados, com previsão de mínimas negativas nas regiões de General Carneiro e Palmas”, afirmou.

A Defesa Civil do Paraná, contudo, reforça que não há necessidade de pânico. O monitoramento diário feito pelo órgão indica que as temperaturas acompanharão invernos anteriores. Na Região Metropolitana de Curitiba, Norte e Oeste, por exemplo, há previsão de valores oscilando entre 0°C e -3°C. No Litoral deve chegar a 5°C.

“Estamos acompanhando as informações meteorológicas constantemente e os modelos indicam que será frio, mas não tão intenso como algumas previsões que

circulam por aí. Não teremos -10°C, -12°C. Será tudo dentro do padrão de um inverno mais rigoroso no Paraná”, destacou o chefe da Comunicação Social da Defesa Civil, capitão Marcos Vidal.

## Prevenção

Ainda assim, ressaltou ele, o órgão já tomou uma série de providências preventivas para amenizar o impacto da massa polar, especialmente em relação à fatia mais vulnerável da população. “Vamos usar muito o método da informação e da orientação, fazendo com que a população se antecipe ao frio. Em parceria com as prefeituras, vamos disponibilizar espaços para abrigar aqueles moradores de rua nesses dias”, disse.

De acordo com o capitão, o Corpo de Bombeiros do Paraná também está atento para evitar possíveis “mortes brancas” por uso de substâncias proibidas para aquecer ambientes. Ele alerta para causa comum de acidentes, levando muitas pessoas à morte com monóxido de carbono, como a queima de carvão vegetal, utilizado para aquecer ambientes confinados.

A queima de álcool, ou outro combustível, lembrou, ocasiona a queima do oxigênio, levando o usuário à asfixia. “Todos vamos precisar nos aquecer, mas é preciso respeitar os cuidados necessários”, afirmou Vidal.

